

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

DFD Nº 70/2026 – SEMAD  
Grau de Prioridade: MédiaAo  
Setor de Protocolo  
Prefeitura Municipal de Colinas  
Nesta.

Encaminhe-se o presente DFD para **autuação e abertura de processo administrativo**.

Em seguida solicitamos que o processo seja encaminhado à **Secretária Municipal de Administração/SEMAD**, que em seguida encaminhará o processo ao **Departamento de Compras - DC**, para fins de realização de ampla pesquisa de mercado nos termos do **art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 061/2023**. Após a conclusão da pesquisa de mercado, solicitamos que os autos sejam remetidos a esta **Unidade Demandante** para fins de elaboração do *Estudo Técnico Preliminar, Gerenciamento de Riscos, se for o caso e Termo de Referência*, exceto nos casos de SRP em que será a responsabilidade de elaboração da **Secretária Municipal de Administração (Órgão Gerenciador)**.

## 1 - UNIDADE/ÁREA DEMANDANTE

**Unidade Demandante:** Secretaria Municipal de Administração  
**CNPJ:** 06.113.682/0001-25  
**Responsável pela Unidade/Área:** Ivan Prudêncio da Silva  
**E-mail:** cplcolinas@gmail.com  
**Telefone:** (99) 98149-6749

## 2 - IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

**Objeto:** Contratação de empresa especializada visando a prestação de Serviços de confecção de material gráficos (Banner e Lonas placas e cartazes), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, **na forma descritiva e requisitos constantes no AVISO e anexos.**

**Sistema de Registro de Preços – SRP:** ( ) Sim ou ( X ) Não

## 3 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

2.1. A contratação de serviços especializados para a confecção de materiais gráficos, como banners, lonas, placas e cartazes, reveste-se de significativa importância para atender às demandas da Secretaria Municipal de Administração do Município de Colinas - MA. Este processo está alinhado com as diretrizes estabelecidas pela Lei 14.133/2021, que regula as normas de licitação e contratos públicos, assegurando transparência e eficiência nas contratações realizadas pelos órgãos municipais.

2.2. O objetivo principal desta contratação é gerar materiais gráficos de alta qualidade que visam não apenas informar, mas também engajar e conscientizar a população sobre as ações e serviços oferecidos pela administração municipal. Por meio de banners e cartazes informativos, podemos facilitar o acesso da população às informações relevantes, tornando os serviços públicos mais acessíveis e compreensíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

2.3. A necessidade da contratação surge da carência identificada na comunicação visual da Secretaria Municipal de Administração/SEMAD. Atualmente, a falta de materiais gráficos adequados limita a efetividade das campanhas informativas e a divulgação de eventos promovidos pelo órgão, prejudicando o alcance das iniciativas que beneficiam a população. Além disso, uma comunicação visual eficaz é fundamental para fortalecer a imagem institucional da prefeitura, reforçando o compromisso da administração com a transparência e a participação cidadã.

2.4. Portanto, necessária se faz a contratação de serviços especializados para a confecção de materiais gráficos, como banners, lonas, placas e cartazes, reveste-se de significativa importância para atender às demandas da Secretaria Municipal de Administração do Município de Colinas - MA

A contratação do referido objeto será realizada através do procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no Art. 75, I da Lei Federal nº 14.133/2021, relativo a contratações para outros serviços e compras, cujo valor seja inferior ao limite legal estabelecido para Dispensa de Licitação, pelo critério MENOR PREÇO, considerando o objetivo, a especificação, os quantitativos e requisitos da presente contratação descritos neste Termo e anexos..

#### 4 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

A presente aquisição e/ou contratação deverá ser fundamentada com base na **Lei nº 14.133/2021**.

#### 5 - DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO

A Prefeitura Municipal de Colinas não optou pela elaboração do PCA do exercício de 2026, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

#### 6 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

**Data Desejada para Início da Execução do Objeto:** 30 de março de 2026.

O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de **Ordem de Fornecimento (OF)** pelo **Órgão Contratante**, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento pela **Contratada**.

A empresa deverá iniciar a prestação dos serviços dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Ordem de Serviço, emitido pela secretaria solicitante.

#### 7 - ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DA DEMANDA

As especificações do objeto, unidades de fornecimento, quantitativos e as respectivas especificações técnicas seguem consolidados na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIPTION	UNID	QUANTI	VALOR	V. TOTAL
01	Banner e Lonas m <sup>2</sup> - Lona Frontlight 440g Impressão Látex não tóxica- 4x0 - Sem Verniz Bastão de Madeira e Cordão	M <sup>2</sup>	95		
02	Banner e Lonas m <sup>2</sup> - Lona Frontlight 440g Impressão Látex não tóxica - 4x0 - Sem Verniz Ilhós	M <sup>2</sup>	68		
03	Placa m <sup>2</sup> - Lona Frontlight 440g Impressão Látex não tóxica - 4x0 - Sem Verniz - Tubo quadrado metalon 20 x 20 galvanizado	M <sup>2</sup>	68		

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

04	Cartazes - 297x420mm - Couchê Brilho 115g - 4x0 - Sem Verniz Refile	Unid	110		
05	Placa Sinalização m <sup>2</sup> - Adesivo Impressão Látex não tóxica - 4x0 - Sem Verniz - PVC EXP 2mm (branco)	M <sup>2</sup>	110		
<b>Total</b>					

Estimou-se os quantitativos acima com base em contratos de exercícios anteriores.

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

**8 - LOCAL E DATA**

Colinas - MA, 04 de março de 2026.

IVAN PRUDENCIO DA SILVA:00330172395 Assinado de forma digital por  
IVAN PRUDENCIO DA SILVA:00330172395

**Ivan Prudêncio da Silva**  
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

**TERMO DE ABERTURA E/OU AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO.**

Aos **04 de março de 2026**, às **08h00min**, procedi a abertura e autuação do presente processo administrativo, nos seguintes termos:

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.:** 70/2026

**ÓRGÃO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS - PMC

**SOLICITANTE:** SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

**ASSUNTO:** Contratação de empresa especializada visando a prestação de Serviços de confecção de material gráficos (Banner e Lonas placas e cartazes), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

**CIDADE/UF:** Colinas - MA

Colinas - MA, 24 de março de 2026.

*Renata*

Renata da Silva Lobo de Souza  
Chefe do Setor de Protocolo  
Setor de Protocolo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

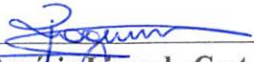
**A**  
**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**  
**Sr. Ivan Prudêncio da Silva**  
**Assessor de Relações Institucionais e Planejamento**  
**Prefeitura Municipal de Colinas**  
**Nesta.**

**Assunto:** Encaminhamento de processo administrativo.

**DESPACHO ADMINISTRATIVO**

Encaminhe-se o presente processo administrativo autuado sob o nº **70/2026**, visando o(a) Contratação de empresa especializada visando a prestação de Serviços de confecção de material gráficos (Banner e Lonas placas e cartazes), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD., para conhecimento e demais providencias cabíveis.

Colinas - MA, 05 de março de 2026.

  
\_\_\_\_\_  
**Sr. Rogério Lima da Costa**  
**Secretário Municipal de Administração**



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Ao  
Setor de Compras  
Sra. Francisca Keila Feitosa da Silva  
Chefe do Setor de Compras  
Prefeitura Municipal de Colinas  
Nesta.

Assunto: Realização de pesquisa de mercado.

**DESPACHO ADMINISTRATIVO**

Após análise do Documento de Formalização de Demanda – DFD constante no processo, autorizo a abertura de processo de contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021 e regulamentações no âmbito do Município de Colinas.

Em seguida encaminhe-se o presente processo administrativo autuado sob o nº 70/2026, visando a Contratação de empresa especializada visando a prestação de Serviços de confecção de material gráficos (Banner e Lonas placas e cartazes), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, para fins de realização de ampla pesquisa de mercado nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 061/2023.

Concluído a realização da pesquisa, remeta-se os autos de volta à presente Secretaria Municipal para análise e providências necessárias ao devido andamento do Processo de Contratação.

Colinas - MA, 06 de março de 2026.

IVAN PRUDENCIO DA SILVA:00330172395 Assinado de forma digital por  
IVAN PRUDENCIO DA  
SILVA:00330172395

**Ivan Prudêncio da Silva**  
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento

A



# PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

CNPJ: 11.296.379/0001-45

Responsável: Delcímar Santos da Silva

Telefone: (99) 98406-0516

Departamento: Comissão Permanente de Licitação

FOLHAS Nº 007  
PROC. Nº 70/2026  
ASSINATURA R



## Relatório Resumido de Cotação: Confecção de placas material gráfico

Pesquisa realizada entre 11/02/2026 10:47:07 e 11/02/2026 12:13:17

Relatório gerado no dia 17/04/2026 15:39:36 (IP: 131.72.165.15)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

**Método Matemático Aplicado:** Média Aritmética grupo de preços - Preço calculado com base na média aritmética dos grupos de preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item, sendo que o valor de cada grupo é calculado a partir da média dos itens que o compõe. São os Grupos: Preços Públicos, Preços de Domínio Amplo, Preços de Cotação com Fornecedor, Preços do BPS, Preços do CMED, Preços do Sinapi, Preços do CEASA/CONAB, Preços de Notas Fiscais.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	% Valor Global	Total
1) Banner e Lonas m <sup>2</sup> - Lona Frontlight 440g Impressão Látex não tóxica- 4x0 - Sem Verniz Bastão de Madeira e Cordão	3	95 Metros Quadrados	R\$ 144,33 (un)	-	R\$ 144,33	20,3%	R\$ 13.711,35
2) Banner e Lonas m <sup>2</sup> - Lona Frontlight 440g Impressão Látex não tóxica - 4x0 - Sem Verniz Ilhós	3	65 Metros Quadrados	R\$ 144,33 (un)	-	R\$ 144,33	13,9%	R\$ 9.381,45
3) Placa m <sup>2</sup> - Lona Frontlight 440g Impressão Látex não tóxica - 4x0 - Sem Verniz - Tubo quadrado metalon 20 x 20 galvanizado	4	65 Metros Quadrados	R\$ 309,33 (un)	-	R\$ 309,33	29,7%	R\$ 20.106,45
4) Cartazes - 297x420mm - Couchê Brilho 115g - 4x0 - Sem Verniz Refile	5	110 Unidades	R\$ 4,26 (un)	-	R\$ 4,26	0,7%	R\$ 468,60
5) Placa Sinalização m <sup>2</sup> - Adesivo Impressão Látex não tóxica - 4x0 - Sem Verniz - PVC EXP 2mm (branco)	7	105 Unidades	R\$ 228,06 (un)	-	R\$ 228,06	35,4%	R\$ 23.946,30
<b>Valor Global:</b>							<b>R\$ 67.614,15</b>



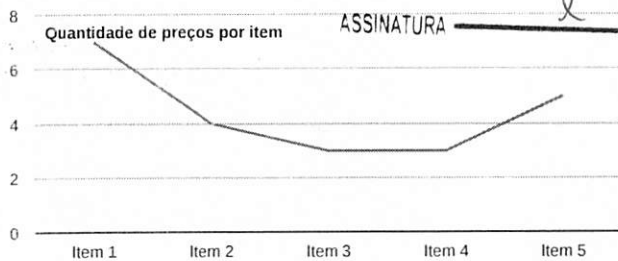
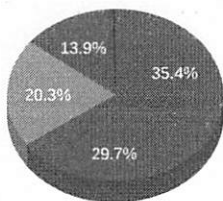
Relatório gerado no dia 17/04/2026 15:39:36 (IP: 131.72.165.15)

Código Validação: 0uxLaQa4JzMcBvPbBa6v9ve3B8a2J5VERIrv3PP34cqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=0uxLaQa4JzMcBvPbBa6v9ve3B8a2J5VERIrv3PP34cqHU8nPtm6WA%253d%253d>

Valor do item em relação ao total

- 1) Placa Sina...
- 2) Placa m² - Lona...
- 3) Banner e Lonas...
- 4) Banner e Lonas...
- 5) Cartazes -...





# PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

CNPJ: 11.296.379/0001-45

Responsável: Delcimar Santos da Silva

Telefone: (99) 98406-0516

Departamento: Comissão Permanente de Licitação

FOLHAS Nº: 009  
PROC. Nº: 70/2026  
ASSINATURA l



## Mapa Comparativo de Preços

Os cálculos deste relatório foram elaborados com base nas metodologias descritas na 4ª edição do Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça (STJ). A utilização desse manual assegura a precisão e a confiabilidade dos cálculos apresentados, conforme os padrões estabelecidos pelo STJ. Para mais detalhes, acesse [anxi](#).

Critérios Estatísticos Gerais	
30%	Preços excessivamente elevados: valores superiores a 30% da média do rol de preços obtidos
70%	Inexequível: valores inferiores a 70% da média do rol de preços obtidos

Critérios Estatísticos por item									
Item	Média	Mediana	Desvio Padrão Amostral	Coeficiente de Variação	Método Estatístico	Preço Mínimo	Válidos		
							Média	Mediana	
Banner e Lonas m <sup>2</sup> - Lona Frontlight 440g Impressão Látex não tóxica- 4x0 - Sem Verniz Bastão de Madeira e Cordão	R\$ 144,33	R\$ 148,00	32,65	22,63	Média	R\$ 110,00	R\$ 129,00	R\$ 129,00	
Banner e Lonas m <sup>2</sup> - Lona Frontlight 440g Impressão Látex não tóxica - 4x0 - Sem Verniz Ilhós	R\$ 144,33	R\$ 148,00	32,65	22,63	Média	R\$ 110,00	R\$ 129,00	R\$ 129,00	
Placa m <sup>2</sup> - Lona Frontlight 440g Impressão Látex não tóxica - 4x0 - Sem Verniz - Tubo quadrado metalon 20 x 20 galvanizado	R\$ 309,33	R\$ 303,46	43,96	14,21	Média	R\$ 262,00	R\$ 309,33	R\$ 303,46	
Cartazes - 297x420mm - Couchê Brilho 115g - 4x0 - Sem Verniz Réfile	R\$ 4,26	R\$ 3,50	1,44	33,71	Mediana	R\$ 2,99	R\$ 3,72	R\$ 3,45	
Placa Sinalização m <sup>2</sup> - Adesivo Impressão Látex não tóxica - 4x0 - Sem Verniz - PVC EXP 2mm (branco)	R\$ 228,06	R\$ 198,00	55,84	24,49	Média	R\$ 170,66	R\$ 203,34	R\$ 190,00	

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
1	Banner e Lonas m <sup>2</sup> - Lona Frontlight 440g Impressão Látex não tóxica- 4x0 - Sem Verniz Bastão de Madeira e Cordão	m <sup>2</sup>	95,00	MUNICIPIO DE INHUMAS / 5 - SECRETARIA DE GESTÃO - SEGES	Portal Nacional de Contratações Públicas	I G L COMUNICACAO VISUAL E DECORACAO LTDA	---	R\$ 110,00	R\$ 144,33	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE COLINAS / 2545 - Secretaria Municipal de Administração	Portal Nacional de Contratações Públicas	PEDRO ANTÔNIO DOS REIS	---	R\$ 148,00		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE COLINAS / 2545 - Secretaria Municipal de Administração	Portal Nacional de Contratações Públicas	PEDRO ANTÔNIO DOS REIS	---	R\$ 175,00		EXCESSIVAMENTE ELEVADO	35,66% superior que a média dos demais preços obtidos

2	Banner e Lonas m <sup>2</sup> - Lona Frontlight 440g Impressão Látex	m <sup>2</sup>	65,00								
---	--	----------------	-------	--	--	--	--	--	--	--	--



Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	PROC. Nº		Avaliação	Obs
								Valor	Média		
								Assinatura	Assinatura		
	não tóxica - 4x0 - Sem Verniz Ilhós			MUNICIPIO DE INHUMAS / 5 - SECRETARIA DE GESTÃO - SEGES	Portal Nacional de Contratações Públicas	I G L COMUNICACAO VISUAL E DECORACAO LTDA	---	R\$ 110,00	RS 144,33	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE COLINAS / 2545 - Secretaria Municipal de Administração	Portal Nacional de Contratações Públicas	PEDRO ANTÔNIO DOS REIS	---	R\$ 148,00		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE COLINAS / 2545 - Secretaria Municipal de Administração	Portal Nacional de Contratações Públicas	PEDRO ANTÔNIO DOS REIS	---	R\$ 175,00		EXCESSIVAMENTE ELEVADO	35,66% superior que a média dos demais preços obtidos
3	Placa m² - Lona Frontlight 440g Impressão Látex não tóxica - 4x0 - Sem Verniz - Tubo quadrado metalon 20 x 20 galvanizado	m²	65,00	MUNICIPIO DE CAMPANHA / 5719 - Prefeitura Municipal da Campanha	Portal Nacional de Contratações Públicas	RX CONSTRUTORA LTDA	Demais	R\$ 303,44	RS 309,33	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE CAMPANHA / 5719 - Prefeitura Municipal da Campanha	Portal Nacional de Contratações Públicas	RX CONSTRUTORA LTDA	Demais	R\$ 303,48		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE AGUA DOCE DO NORTE / 31796626000180-001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA DOCE DO NORTE	Portal Nacional de Contratações Públicas	JVS CONSTRUTORA LTDA	Micro Empresa	R\$ 368,40		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE COLINAS / 2545 - Secretaria Municipal de Administração	Portal Nacional de Contratações Públicas	PEDRO ANTÔNIO DOS REIS	---	R\$ 262,00		VÁLIDO	
4	Cartazes - 297x420mm - Couchê Brilho 115g - 4x0 - Sem Verniz Refile	un	110,00	MUNICIPIO DE JAGUARUANA / 2330 - Prefeitura Municipal de Jaguaruana	Portal Nacional de Contratações Públicas	AICAM SOLUCÕES E TECNOLOGIA LTDA	---	R\$ 6,44	RS 4,26	EXCESSIVAMENTE ELEVADO	73,12% superior que a média dos demais preços obtidos
				MUNICIPIO DE JOSE RAYDAN / 28 - Unidade Única	Portal Nacional de Contratações Públicas	SISTEMA DE COMUNICACAO ATUANTE LTDA	Microempresa	R\$ 3,39		VÁLIDO	
				FUNDAÇÃO CULTURAL DE JACAREHY-JOSE MARIA DE ABREU / 1 - GERAL	Portal Nacional de Contratações Públicas	PEREZ & BERGONZONI COMERCIO E COMUNICACAO VISUAL LTDA	Microempresa	R\$ 2,99		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE COLINAS / 2545 - Secretaria Municipal de Administração	Portal Nacional de Contratações Públicas	PEDRO ANTÔNIO DOS REIS	---	R\$ 5,00		VÁLIDO	
				Prefeitura Municipal de Sarandi	Portal de Compras Públicas	GRAFICA DIRETA LTDA	Microempresa	R\$ 3,50		VÁLIDO	



Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Méda	Assinatura	Obs	
											Avaliação	
5	Placa Sinalização m² - Adesivo Impressão Látex não tóxica - 4x0 - Sem Verniz - PVC EXP 2mm (branco)	un	105,00	MUNICÍPIO DE FARROUPILHA / 05003 - Departamento de Trânsito	Portal Nacional de Contratações Públicas	EVG SINALIZACAO INDUSTRIA E COMERCIO - EIRELI	Microempresa	R\$ 190,00	RS 228,06		VÁLIDO	
				MUNICÍPIO DE ALVARENGA / 631 - Unidade Única	Portal Nacional de Contratações Públicas	AMERICAN STAR CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 170,66			VÁLIDO	
				MUNICÍPIO DE ACAILÂNDIA / 1644 - MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA/MA	Portal Nacional de Contratações Públicas	SEMA VIA IND E COM E SERVICOS LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 292,20			EXCESSIVAMENTE ELEVADO	34,43% superior que a média dos demais preços obtidos
				MUNICÍPIO DE ACAILÂNDIA / 1644 - MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA/MA	Portal Nacional de Contratações Públicas	SEMA VIA IND E COM E SERVICOS LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 281,06			VÁLIDO	
				HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA	Compras.gov.br	SISTEMA DE SINALIZACAO E COMUNICACAO VISUAL LTDA	Microempresa	R\$ 198,00			VÁLIDO	
				HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA	Compras.gov.br	SISTEMA DE SINALIZACAO E COMUNICACAO VISUAL LTDA	Microempresa	R\$ 287,50			EXCESSIVAMENTE ELEVADO	31,79% superior que a média dos demais preços obtidos
				MUNICÍPIO DE COLINAS / 2545 - Secretaria Municipal de Administração	Portal Nacional de Contratações Públicas	PEDRO ANTÔNIO DOS REIS	---	R\$ 177,00			VÁLIDO	





PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**

**Ivan Prudêncio da Silva**

**Assessor de Relações Institucionais e Planejamento**

**Prefeitura Municipal de Colinas**

**Nesta.**

**Assunto:** Resultado da pesquisa de mercado.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada visando a prestação de Serviços de confecção de material gráficos (Banner e Lonas placas e cartazes), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, **na forma descritiva e requisitos constantes no AVISO e anexos.**

**DESPACHO ADMINISTRATIVO**

A **pesquisa de preços** consiste em procedimento prévio e indispensável para a verificação de existência de recursos suficientes para cobrir despesas decorrentes de contratação pública. Serve de base também para confronto e exame de propostas em licitação e estabelece o preço justo de referência que a Administração está disposta a contratar, devendo constar no edital ou aviso de contratação direta o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global. Mediante a pesquisa de preços se obtém a estimativa de custos que se apresenta como de fundamental importância nos procedimentos de contratação da Administração Pública, funcionando como instrumento de baliza aos valores oferecidos nas licitações e contratações diretas e àqueles executados nas respectivas contratações. Assim, sua principal função é garantir que o Poder Público identifique o valor de mercado para uma pretensão contratual.

Em observância ao que estabelece a Lei 14.133/2021, em seu art. 23, § 1º, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública, informa-se que os procedimentos de pesquisa de preços foram realizados na seguinte conformidade:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL**

de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

Foram observadas ainda as disposições da Resolução Municipal nº 080/2024 que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços.

O valor total estimado é de **R\$ 64.838,04 (Sessenta e quatro mil oitocentos e trinta e oito mil reais)**, conforme **Detalhamento Analítico da Estimativa de Preços – DAEP** e propostas para fins de cotação em anexo.

Por fim, encaminhe-se o presente processo administrativo para conhecimento e demais providências cabíveis.

Colinas - MA, 16 de março de 2026.

Sr. Rogério Lima da Costa  
Secretário Municipal de Administração/SEMAD



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Ao Senhor  
Bruno Soares de Oliveira  
Assessor Contábil  
Secretaria Municipal de Finanças  
Prefeitura Municipal de Colinas  
Nesta.

**Assunto:** Solicitação de Adequação Orçamentária e Financeira

**DESPACHO ADMINISTRATIVO**

Elaborada a pesquisa de preços de mercado pelo **Setor de Compras** conforme consta nos autos, encaminho o presente para **prestar informações quanto à classificação da despesa e sua disponibilidade orçamentária.**

Colinas - MA, 16 de março de 2026.

IVAN PRUDENCIO DA SILVA:00330172395 Assinado de forma digital por  
IVAN PRUDENCIO DA  
SILVA:00330172395

Ivan Prudêncio da Silva  
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

**DESPACHO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**

**Ivan Prudêncio da Silva**

**Assessor de Relações Institucionais e Planejamento**

**Prefeitura Municipal de Colinas**

**Nesta.**

**Prezado(a) Senhor(a),**

Em atendimento a Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 101/2000 (art. 16, I e II), apresento dotação de saldo orçamentário visando o(a) **Contratação de empresa especializada visando a prestação de Serviços de confecção de material gráficos (Banner e Lonas placas e cartazes), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD deste município de Colinas – MA.**

**Disponibilidade Orçamentária:** (X) SIM ou () NÃO

**Valor Estimado da Contratação:** R\$ 64.838,04 (Sessenta e quatro mil oitocentos e trinta e oito mil reais).

**Unidade:** 02 02 - Secretaria Municipal de Administração Geral


**Classificação:** 04.122.0052.2005.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração Geral.

**Natureza da Despesa:** 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Declaro para os devidos fins, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), e não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2024, havendo disponibilidade financeira para seu pagamento neste exercício, sem prejuízo das metas planejadas, estando em conformidade com a, com a Lei Federal nº 14.133/2021, e com a Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, especialmente quanto às normas dos artigos 16 e 17.

Sem mais, para o momento, agradecemos e subscrevemo-nos.

Colinas - MA, 17 de março de 2026.

  
\_\_\_\_\_  
**Bruno Soares de Oliveira**  
**Assessor Contábil**  
**CRC nº 013306/0-9**



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

DESPACHO ADMINISTRATIVO

A  
Comissão de contratação  
Prefeitura Municipal de Colinas  
Nesta.

Prezado(a) Senhor(a),

Encaminho os autos do processo para fins de análise, manifestação e demais providências.

Colinas - MA, 17 de março de 2026.

IVAN PRUDENCIO DA SILVA:00330172395 Assinado de forma digital  
por IVAN PRUDENCIO DA SILVA:00330172395

**Ivan Prudêncio da Silva**

Assessor de Relações Institucionais e Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

## TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70/2026 - PMC

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada visando a prestação de Serviços de confecção de material gráficos (Banner e Lonas placas e cartazes), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD deste município de Colinas – MA.

Na qualidade de **Ordenador(a) de Despesas**, e no uso das atribuições legais concedidas, bem como considerando toda a documentação acostada aos autos, acolho em sua integralidade, razões pela qual **APROVO** os artefatos de planejamento (DFD e Termo de Referência) constantes dos autos, bem como **AUTORIZO** a instauração do processo licitatório na forma da Lei nº 14.133/2021.

Declaro ainda para os devidos fins que a futura contratação possui adequação orçamentária e financeira.

Encaminha-se o processo para a Comissão Permanente de Licitação - CPL para prosseguimento do feito.

Colinas - MA, 17 de março de 2026.

IVAN PRUDENCIO DA SILVA:00330172395

Assinado de forma digital por  
IVAN PRUDENCIO DA  
SILVA:00330172395

**Ivan Prudêncio da Silva**

Assessor de Relações Institucionais e Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
CNPJ: 06.113.682/001-25  
GABINETE DO PREFEITO

FOLHAS N° 038  
PROC. N° 70/2020  
ASSINATURA l

PORTARIA N° 039, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a designação para responder pela função de Agente de Contratação, Equipe de Apoio e Pregoeiro, no âmbito do Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 6º, inciso LX, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLINAS – MA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com fulcro na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 59/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o(a) Senhor(a), JERÔNIMO CARDOSO ROSA NETO, inscrito(a) no CPF 012.400.973-52, lotado(a) no cargo efetivo, para responder pela função de Agente de Contratação, nos termos do art. 6º, inciso LX, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e Decreto Municipal nº 59/2023.

Parágrafo único: Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

Art. 2º. O Agente de Contratação, deverá:

- I – Tomar decisões acerca do procedimento licitatório;
- II – Acompanhar o trâmite da licitação, zelando pelo seu fluxo satisfatório, desde a fase preparatória;
- III – Dar impulso ao procedimento licitatório, em ambas as suas fases e em observância ao princípio da celeridade; e
- IV – Executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
CNPJ: 06.113.682/001-25  
GABINETE DO PREFEITO

FOLHAS N.º 039  
PROC. N.º 70/2026  
ASSINATURA 2

Art. 3º. O Agente de Contratação, em especial:

I – Acompanhar os trâmites da fase preparatória da licitação, promovendo diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação, de, seja cumprido na data prevista, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação, em especial na confecção dos seguintes artefatos:

- a) estudos técnicos preliminares;
- b) anteprojeto, termo de referência ou projeto básico;
- c) pesquisa de preços; e
- d) minuta do Edital e do instrumento do contrato.

II – Conduzir a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações:

- a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao Edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- b) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no Edital;
- c) coordenar a sessão pública e o envio de lances
- d) verificar e julgar as condições de habilitação;
- e) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- f) encaminhar à comissão de contratação os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica; g) indicar o vencedor do certame;
- h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- i) encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.

§1º. O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio, de que trata o art. 5º, e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§2º. A atuação do agente de contratação na fase preparatória deve se ater à supervisão e às eventuais diligências para o bom fluxo da instrução processual, eximindo-se do cunho operacional da elaboração dos artefatos arrolados no inciso I do caput.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
CNPJ: 06.113.682/001-25  
GABINETE DO PREFEITO

FOLHAS N: 020  
PROC. N: 70/2026  
ASSINATURA ℓ

Art. 4º. O agente de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Art. 5º. Ficam, igualmente, designados os servidores abaixo relacionados como membros da Equipe de Apoio, que auxiliará o Agente de Contratação/Pregoeiro(a), na condução dos processos licitatórios:

Sr.(a) DELCIMAR SANTOS DA SILVA – CPF: 029.943.763-93

Sr.(a) CARLOS DOS SANTOS – CPF: 809.657.333-00

Sr.(a) BRENO FILIPE FREITAS LIMA SOUSA SILVA – CPF: 062.584.603-64

Sr.(a) GEANDRE REIS CARNEIRO – CPF: 800.720.383-49

Art. 6º. Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação nas etapas do processo licitatório, de que trata o inciso II, do Art. 13º. Parágrafo único. A equipe de apoio poderá solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Art. 7º. É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em Lei:

I – Admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:

a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;

b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;

c) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;

II – Estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;

III – Opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em Lei. §1º. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
CNPJ: 06.113.682/001-25  
GABINETE DO PREFEITO

FOLHAS N: 023  
PROC. N: 70/2026  
ASSINATURA 8

§2º. As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

Art. 7º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, Cumpra-se e Publique-se, inclusive no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colinas – MA, 01 de janeiro de 2025.

Renato de Sousa Santos

Prefeito Municipal Mandato 2025/2028

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 020/2024, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACAO - CPL, da Prefeitura Municipal de CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, localizada na Avenida Juscelino Kubistchek, s/n, Centro - CEP: 65.299-000, e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face da realização do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 036/2024-CPL.

OBJETO: Registro de preços para "eventual e futura" contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos leves, para atender das necessidades da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA, tendo como órgãos participantes as Secretarias Municipais de Administração, Comércio, Indústria, Finanças e Des. Urbano, Educação, Saúde, Assistência Social, Meio Ambiente e Obras, Infraestrutura e Transporte, em conformidade com especificações e quantidades constantes no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste edital.

**QUADRO 01: DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.**

EMPRESA: ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS LTDA	
CNPJ: 58.350.483/0001-97	Telefone: (98) 98415-8091
ENDEREÇO: Av. da Cohab. 250 - Bairro Novo, Vitória do Meirim - MA	e-mail: ademarc@premiermentos1997@gmail.com

**QUADRO 02: DO CADASTRO DE RESERVA.**

EMPRESA: E.C VERAS SERVIÇOS	
CNPJ: 15.022.197/0001-98	Telefone: (98) 984199506
ENDEREÇO: AV 316 BR 316B, Nº 464B BARRIO: CENTRO CIDADE: MARACÁÇUMEMA CEP: 65.269-000	e-mail: empreendimentoecscarvalho1@gmail.com

EMPRESA: R M SERVICOS LTDA	
CNPJ: 11.574.198/0001-06	Telefone: (98) 94414000
ENDEREÇO: AV. Ministro João Nunes/AVN Ananias, PAVIMTO: 04, Torre II, Sl. nº 9, Ponto D Antia, São Luís - MA. CEP: 65077355	e-mail: rm.servicos2023@outlook.com

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Veículos tipo passeio	14	UNO	R\$ 5.165,00	R\$ 82.360,00	R\$ 993.570,00
2	Pickup tração 4x4	3	UNO	R\$ 17.250,00	R\$ 98.000,00	R\$ 1.176.000,00
3	Triciclo automotor, tipo Van, com capacidade para 15+1 passageiros	6	UNO	R\$ 17.400,00	R\$ 104.400,00	R\$ 1.252.800,00
4	SUV MÉDIO - com as seguintes especificações mínimas: capacidade para 5 (cinco) pessoas, tração 4x2, 4 portas, combustível FLEX, automático de 6 marchas, 1.3 / 185cv	4	UNO	R\$ 10.100,00	R\$ 40.400,00	R\$ 484.800,00
5	SUV GRANDE - com as seguintes especificações mínimas: capacidade para 7 (sete) pessoas, tração 4x4, 4 portas, combustível diesel, automático de 6 marchas, 2.8 / 204cv	4	UNO	R\$ 18.750,00	R\$ 75.000,00	R\$ 900.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 4.809.120,00</b>		

Valor Total Registrado: **R\$ 4.809.120,00 (QUATRO MILHÕES, OITOCENTOS E NOVE MIL, CENTO E VINTE REAIS)**

CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, 13 de dezembro de 2024.

**JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal de CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA

**ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS LTDA**  
**ADEMAR CASTRO FERREIRA JÚNIOR**  
CPF: 614.431.943-36

**E.C VERAS SERVIÇOS**  
**ERIVALDO CARVALHO VERAS**  
CPF: 451.987.723-72  
(CADASTRO DE RESERVA)

**R M SERVICOS LTDA**  
**RAFAEL OLIVEIRA MENDES**  
CPF: 021.959.053-28  
(CADASTRO DE RESERVA)

Publicado por: **ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA**  
Código identificador: 61f82b95b6744b4e1ab10ff8b0dade97

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**

PORTARIA Nº 039, DE 01 DE JANEIRO DE 2025. *022*

PORTARIA Nº 039, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.  
"Dispõe sobre a designação para responder pela função de Agente de Contratação, Equipe de Apoio e Pregoeiro, no âmbito do Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 6º, inciso LX, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).  
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLINAS - MA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com fulcro na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 59/2023.  
RESOLVE:  
Art. 1º. DESIGNAR o(a) Senhor(a), JERÔNIMO CARDOSO ROSA NETO, inscrito(a) no CPF 012.400.973-52, lotado(a) no cargo efetivo, para responder pela função de Agente de Contratação, nos termos do art. 6º, inciso LX, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e Decreto Municipal nº 59/2023.  
Parágrafo único: Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.  
Art. 2º. O Agente de Contratação, deverá:  
I - Tomar decisões acerca do procedimento licitatório;  
II - Acompanhar o trâmite da licitação, zelando pelo seu fluxo satisfatório, desde a fase preparatória;  
III - Dar impulso ao procedimento licitatório, em ambas as suas fases e em observância ao princípio da celeridade; e  
IV - Executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.  
Art. 3º. O Agente de Contratação, em especial:  
I - Acompanhar os trâmites da fase preparatória da licitação, promovendo diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação, de, seja cumprido na data prevista, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação, em especial na confecção dos seguintes artefatos:  
a) estudos técnicos preliminares;  
b) anteprojeto, termo de referência ou projeto básico;  
c) pesquisa de preços; e  
d) minuta do Edital e do instrumento do contrato.  
II - Conduzir a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações:  
a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao Edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;  
b) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no Edital;  
c) coordenar a sessão pública e o envio de lances;  
d) verificar e julgar as condições de habilitação;  
e) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;  
f) encaminhar à comissão de contratação os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica; g) indicar o vencedor do certame;  
h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e  
i) encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.  
§1º. O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio, de que trata o art. 5º, e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.  
§2º. A atuação do agente de contratação na fase preparatória deve se ater à supervisão e às eventuais diligências para o bom fluxo da instrução processual, eximindo-se do cunho operacional da elaboração dos artefatos arrolados no inciso I do caput.  
Art. 4º. O agente de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.  
Art. 5º. Ficam, igualmente, designados os servidores abaixo relacionados como membros da Equipe de Apoio, que auxiliará o Agente de Contratação/Pregoeiro(a), na condução dos processos licitatórios:

*FOI H/S Nº: 70/2026*  
*PROC Nº: 70/2026*  
*SIGNATURA*

Sr.(a) DELCÍMAR SANTOS DA SILVA - CPF: 029.943.763-93  
Sr.(a) CARLOS DOS SANTOS - CPF: 809.657.333-00  
Sr.(a) BRENO FILIPE FREITAS LIMA SOUSA SILVA - CPF: 062.584.603-64  
Sr.(a) GEANDRE REIS CARNEIRO - CPF: 800.720.383-49  
Art. 6º. Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação nas etapas do processo licitatório, de que trata o inciso II, do Art. 13º, Parágrafo único. A equipe de apoio poderá solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.  
Art. 7º. É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em Lei:  
I - Admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:  
a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;  
b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;  
c) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;  
II - Estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;  
III - Opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em Lei. §1º. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.  
§2º. As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.  
Art. 7º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, Cumpra-se e Publique-se, inclusive no Diário Oficial Eletrônico do Município.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Colinas - MA, 01 de janeiro de 2025.

Renato de Sousa Santos  
Prefeito Municipal Mandato 2025/2028

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS  
Código identificador: c61de8a6b8c74255dd710573c33d25c

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

### PORTARIA Nº 003/SEMED DE 13 DE JANEIRO DE 2025

**PORTARIA Nº 003/SEMED DE 13 DE JANEIRO DE 2025.**  
**"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**  
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 58, inciso III, 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, e **RESOLVE:**  
**Art. 1º -** Fica designado o servidor **JÚLIO CÉSAR APARECIDO SILVA DE SOUSA**, Matrícula nº 1597, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do Primeiro Termo Aditivo referente ao **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024 - SEMED** através do **Processo Administrativo nº 2022.1201.001/2022 - SEMAFIN - Pregão Eletrônico nº 001/2023 - SRP**, que tem como **objeto** aumentar

o quantitativo da aquisição previstas no Contrato nº 006/2024-SEMED, que trata da Contratação de Empresa para o fornecimento de bens permanentes (móveis, eletrodomésticos, equipamentos de vídeo, sonorização, comunicação e ar condicionado), visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, de acordo com as especificações constantes na proposta e contrato derivado, celebrado entre a SEMED e **CASAS SAMPAIO EIRELI**, inscrita no CNPJ: 08.898.867/0024-04.

**Art. 2º -** Esta Portaria entre em vigor nesta data.  
Dê-se ciência.  
Publique-se e Cumpra-se.

**Francisco Guthyrrerres Lemos Sampaio**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Portaria nº 06/2021 - GAB/PREFEITO  
Dom Pedro - MA

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO  
Código identificador: fe5e968bf786385666a36e7b78b0337

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

### ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA SR/PF/MA Nº 38828214/2024

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO MARANHÃO - SR/PF/MA

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA SR/PF/MA Nº 38828214/2024

**COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DO MARANHÃO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO-MA**, para a implementação dos Arts. 38 a 44 da IN 201/2021-DG/PF DE 9 de julho de 2021 embasados nos Arts. 57 a 60 do Decreto 11.615/2023, a fim de autorizar a guarda municipal a expedir porte de arma de fogo aos seus integrantes.

A União, por intermédio da **Superintendência da Polícia Federal no Estado do Maranhão**, com sede em São Luís, no endereço Avenida Daniel de La Touche, 4000 - Cohama, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 394494002775, neste ato representado pelo Superintendente da Polícia Federal no Estado do Maranhão, **Sandro Rogério Jansen Castro**, nomeado por meio da Portaria nº 767 no Diário Oficial da União nº 13-A em 18 de janeiro de 2023, portador do Registro Geral nº 1615190 SSP/MA e CPF nº 507.643.733-15, residente e domiciliado em São Luís/MA e a **Prefeitura Municipal de Estreito-MA**, com sede em Estreito, no endereço Rodovia 010, 1230, Estreito - MA. CEP: 65975-000, inscrito no CNPJ/MF nº 07.070.873/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito do Município, **Leoarren Tulio de Sousa Cunha**, diplomação em 18/12/2020, Diário Oficial nº 294/2020, Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, portador do Registro Geral nº 0357489420088 SSP/MA e CPF nº 215.438.603-20, residente e domiciliado em Estreito -MA.

RESOLVEM celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, tendo em vista o que consta do Processo nº 08311.000320/2024-43 e em observância às disposições da Lei nº 10.826/2003 e do Decreto nº 11.615/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica é a concessão de autorização de porte de arma de fogo para os integrantes da guarda municipal do município de Estreito/MA, nos termos do art. 6º, inc. III e IV e §3º da Lei nº 10.826/2003, c/c Arts. 57 a 60 do Decreto nº 11.615, de 2023, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho em anexo.



**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2026**

**BASE LEGAL: – ART. Nº 75, II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021”**

**PREÂMBULO**

O MUNICÍPIO DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.113.682/0001-25, nos termos do art. Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021 NOS TERMOS DA LEI 14.133 DE 2021, ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO COLINAS, torna público que tem interesse em realizar a Contratação de empresa especializada visando a prestação de Serviços de confecção de material gráficos (Banner e Lonas placas e cartazes) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, na forma descritiva e requisitos constantes no AVISO e anexos.

Considerando o exposto e a intenção de realização de Dispensa de Licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD de Colinas/MA, TORNA PÚBLICO o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

DO LOCAL, DATA E HORÁRIO LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) E DOCUMENTAÇÃO:  
**DISPENSA Nº 02/2026**

**PROCESSO ADM: Nº. 070/2026**

**DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:**

**DATA: 18/03/2026 às 08h00min a 23/03/2026 às 17h00min.**

**Critério de Julgamento: menor preço**

**ENDEREÇO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:**

A proposta de Preços e documentação deverá ser entregue até às 17:00hs (dezesete horas) do dia 23/03/2026, através do e-mail: [cplcolinas@gmail.com](mailto:cplcolinas@gmail.com), ou presencial na sede na Prefeitura Municipal de Colinas, situada na Praça Dias Carneiro nº 402 - centro, Colinas/MA, no horário das 08:00hs às 17:00hs, em dias úteis.

**1. DA ESPECIFICAÇÃO E DO VALOR ESTIMADO**

ITEM	DISCRICÃO	UNID	QUANTI	VALOR	V. TOTAL
01	Banner e Lonas m <sup>2</sup> - Lona Frontlight 440g Impressão Látex não tóxica- 4x0 - Sem Verniz Bastão de Madeira e Cordão	M <sup>2</sup>	95	R\$ 129,00	R\$ 12.255,00
02	Banner e Lonas m <sup>2</sup> - Lona Frontlight 440g Impressão Látex não tóxica - 4x0 - Sem Verniz Ilhós	M <sup>2</sup>	68	R\$ 129,00	R\$ 8.772,00
03	Placa m <sup>2</sup> - Lona Frontlight 440g Impressão Látex não tóxica - 4x0 - Sem Verniz - Tubo quadrado metalon 20 x 20 galvanizado	M <sup>2</sup>	68	R\$ 309,33	R\$ 21.034,44
04	Cartazes - 297x420mm - Couchê Brilho 115g - 4x0 - Sem Verniz Refile	Unid	110	R\$ 3,72	R\$ 409,20
05	Placa Sinalização m <sup>2</sup> - Adesivo Impressão Látex não tóxica - 4x0 - Sem Verniz - PVC EXP 2mm (branco)	M <sup>2</sup>	110	R\$ 203,34	R\$ 22.367,40
<b>Total</b>					<b>R\$ 64.838,04</b>

2.1 O valor global estimado para a presente contratação é **R\$ 64.838,04 (Sessenta e quatro mil oitocentos e trinta**



e oito mil reais) e, resultante de pesquisa de mercado efetuada, que será considerado valor máximo admissível para a contratação.

## 2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. A participação se dará mediante Dispensa Física, ficará aberta por um período de 03 (três) dias úteis no mínimo, a partir da data de publicação. Os respectivos documentos e propostas adicionais deverão ser encaminhadas por meio do endereço eletrônico, e-mail: [cplcolinas@gmail.com](mailto:cplcolinas@gmail.com), ou presencial na sede da Secretaria Municipal de Administração, situada na Praça Dias Carneiro nº 402 - centro, Colinas/MA, no horário das 08:00hs às 17:00hs, em dias úteis.

Poderão participar todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao presente objeto que preencherem as condições estabelecidas neste Aviso de Dispensa e seus Anexos, vedada a participação de prestadores/empresas:

- Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- Que não atendam às condições do Aviso e Termo de Referência;
- Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

## 3. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

3.1. O envio de propostas deverá ocorrer, por meio eletrônico, para o e-mail: [cplcolinas@gmail.com](mailto:cplcolinas@gmail.com), com o assunto: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026**, ou presencial na sede da Secretaria Municipal de Administração,

### 3.1.1. POR MEIO ELETRÔNICO:

3.1.1.1. A empresa interessada em participar da presente dispensa de licitação, deverá enviar a proposta de preços, acompanhada dos documentos de habilitação relacionados no ITEM 5 deste AVISO, através do endereço de e-mail: [cplcolinas@gmail.com](mailto:cplcolinas@gmail.com), o qual deverá conter a indicação de que se trata de proposta de preços e documentação necessária para participação no procedimento de Dispensa de Licitação.

### 3.1.2. POR MEIO FÍSICO:

3.1.2.1. As empresas interessadas deverão apresentar a proposta de preços e toda a documentação de habilitação no prazo e local previstos no preâmbulo deste AVISO, em 02 (dois) envelopes lacrados, em cuja parte externa, além da razão social, esteja escrito:

Razão social: CNPJ nº: _____ Endereço: _____	Razão social: CNPJ nº: _____ Endereço: _____
À Prefeitura Municipal de Colinas, Secretaria Municipal de Administração sediada na Praça Dias Carneiro nº 402, centro, Colinas/MA. <b>DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026</b> Envelope 1 - "Proposta de preços"	À Prefeitura Municipal de Colinas, Secretaria Municipal de Administração sediada na Praça Dias Carneiro nº 402, centro, Colinas/MA. <b>DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026</b> Envelope 2 - "Documentação para habilitação"

3.2. Caberá ao fornecedor certificar do efetivo recebimento da proposta e documentação pelo órgão licitante, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio, caso a documentação não seja recebida dentro do prazo máximo fixado neste Aviso.

3.3. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de entregar os bens ou executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios



necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**3.4.** A proposta que não atender as exigências deste instrumento, bem como alterar a especificação da proposta, ou que apresentar preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, ou aquelas que ofertarem alternativas serão desclassificadas.

**3.5.** Qualquer dúvida em relação ao encaminhamento da proposta, poderá ser esclarecida diretamente no e-mail especificados neste Aviso.

**3.6.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006. 3.6. Não havendo lances adicionais, será habilitada a proposta mais vantajosa concomitantemente à seleção da proposta da pesquisa de preços, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

**3.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**3.8.** Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Aviso e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo Agente, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

**3.9.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digítals quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**3.10.** Nestes casos, a proponente deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do Agente, via e-mail.

**3.11.** Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**3.12.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**3.13.** Será inabilitado o proponente que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso.

#### 4. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

O envio da documentação deverá ocorrer, por meio eletrônico, para o e-mail: [cplcolinas@gmail.com](mailto:cplcolinas@gmail.com) ou presencial com o assunto: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026**, ou no endereço e prazo supracitado;

##### 4.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

**4.1.1.** No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**4.1.2.** Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldomicroempreendedor.gov.br](http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br);

**4.1.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**4.1.4.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



4.1.5. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

#### 4.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.

- 4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- 4.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 4.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**;
- 4.2.4 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**;
- 4.2.5 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a:
- a) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, e;
  - b) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;
- 4.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e relativa à TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, mediante a:
- a) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
  - b) Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa Municipal;

#### 4.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da proponente;

#### 4.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Comprovação de aptidão mediante apresentação de Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do INTERESSADO, referente à execução do objeto da pretensa contratação;

#### 5.5. DECLARAÇÃO

- c) Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO);
- d) Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação (Modelo sugerido no anexo IV deste AVISO).

#### 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

- 5.1. O proponente interessado deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, conforme modelo em anexo com os seguintes campos:
- 5.2. Valor unitário e total e seus itens;
- 5.3. Marca dos produtos ofertados, nos casos em que isto for aplicável;
- 5.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.
- 5.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



- 5.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- 5.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na fase de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.8. O prazo de validade da proposta é fixado em 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.9. Os proponentes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Aviso e nas normas de regência de contratações públicas.
- 5.10. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Aviso e o constante no Termo de Referência, deverá ser considerado o descritivo do Aviso

## 6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 6.1. - Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observados o valor máximo aceitável, os prazos para execução do objeto, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas no Termo de Referência.
- 6.2 O Agente anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Agente, acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.
- 6.3. Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o proponente desatender às exigências habilitatórias, o Agente poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Aviso, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.
- 6.4. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.
- 6.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Aviso ou da legislação em vigor.
- 6.6. Serão rejeitadas as propostas que:
- 6.6.1. Sejam incompletas, isto é, não possuem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;
- 6.6.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Aviso, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Agente.
- 6.7. Caso não sejam apresentadas propostas adicionais, para a contratação, valer-se-á da proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas
- 6.8. Constatando o atendimento das exigências previstas no Aviso, o proponente será declarado vencedor, submetendo-se o processo à autoridade competente para a autorização final da respectiva contratação.
- 6.9. Após a habilitação, poderá o proponente ser desqualificado por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após a fase de apresentação das propostas adicionais.

## 7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 7.1. Encerrada a fase de negociação, o Agente examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso e em seus anexos.
- 7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 7.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 7.4. O Agente poderá convocar o proponente para enviar documento digital complementar, sob pena de não



aceitação da proposta.

7.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6. Havendo necessidade, o Agente suspenderá a sessão, informando os licitantes a nova data e horário para a sua continuidade..

## 8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

8.1 - A PROPOSTA FINAL do proponente declarado vencedor será atualizada e encaminhada por endereço eletrônico (e-mail) [cplcolinas@gmail.com](mailto:cplcolinas@gmail.com) ou presencial (endereço sede da secretaria de Administração) Praça Dias Carneiro nº 402 – S/N Centro.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação.

O acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados com o Contratado em conformidade com o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21.

9.2 Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos produtos contratados.

9.3 Os contratantes se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo contratado.

9.4 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Termo e Contrato ou instrumento hábil;

9.5 Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

9.6 Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.7 Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Obedecer às especificações constantes no Termo de referência;

Responsabilizar-se pela execução do objeto, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

10.2 Executar o objeto dentro do prazo estipulado neste termo;

10.3 O retardamento na execução do objeto não justificado considerar-se-á como infração contratual;

10.4 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

10.5 Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

10.6 Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a entrega dos produtos objeto deste Termo;

10.7 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XVI do artigo 92 da Lei nº. 14.133/21.

10.8 Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para entrega dos produtos, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/21;



- 10.9 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.
- 10.10 Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- 10.11 A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no §5º, art.º 90 na Lei 14.133/21.
- 10.12 Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação ao objeto executado.
- 10.13 Comunicar à fiscalização da contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto.
- 10.14 Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do contrato.
- 10.15 A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 10.16 A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Contratante ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento.
- 10.17 O contratado deve observar, durante a vigência do contrato, que:
- 10.18 É proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro pessoal da Administração;
- 10.19 É proibida a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização da Administração;

## 11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. O procedimento será divulgado no **Endereço para retirada do Aviso de Contratação: <https://www.colinas.ma.gov.br//> ou [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp).**
- 11.2 No caso de todos os proponentes restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 11.3 republicar o presente aviso com uma nova data;
- 11.4 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 11.5 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos prestadores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 11.6 Caberá ao prestador acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 11.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização dos atos aqui previstos, será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 11.8 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF.
- 11.9 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 11.10 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.11 Os prestadores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração



não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11.12 O foro da cidade de Colinas/MA, será o único competente para dirimir questões decorrentes do presente procedimento.

11.13 Este AVISO e seus anexos estão à disposição dos interessados das seguintes formas:

Através de documento impresso e assinado, na Prefeitura Municipal de Colinas/MA, situada na Praça Dias Carneiro nº 402 - centro, Colinas/MA, de 2ª a 6ª feira, dias úteis, no horário das 08:00hs (oito horas) às 17:00hs (dezesete horas) onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. O AVISO também estará disponível no sitio oficial da Prefeitura Municipal <https://www.colinas.ma.gov.br/> e [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp), onde poderá ser consultado ou obtido gratuitamente. Esclarecimentos adicionais, no endereço eletrônico [cplcolinas@gmail.com](mailto:cplcolinas@gmail.com)

#### ANEXOS

11.14 Fazem parte do presente AVISO, os seguintes anexos:

11.14.1 Anexo I - Termo de Referência.

11.14.2 Anexo II - Modelo de Proposta.

11.14.3 Anexo III - Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

11.14.4 Anexo IV - Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação

11.14.5 Anexo V - Minuta do Contrato.

Colinas/Ma, 18 de março de 2026.

IVAN PRUDENCIO DA SILVA:00330172395

Assinado de forma digital por  
IVAN PRUDENCIO DA  
SILVA:00330172395

Ivan Prudêncio da Silva

Assessor de Relações Institucionais e Planejamento



**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2026**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

O presente Termo de Referência visa à Contratação de empresa especializada visando a prestação de Serviços de confecção de material gráfico (Banner e Lonas placas e cartazes) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, neste Edital e seus anexos.

A contratação do referido objeto será realizada através do procedimento de DISPENSA DELICITAÇÃO, com base no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, relativo a contratações para outros serviços e compras, cujo valor seja inferior ao limite legal estabelecido para Dispensa de Licitação, pelo critério MENOR PREÇO, considerando o objetivo, a especificação, os quantitativos e requisitos da presente contratação descritos neste Termo e anexos.

O valor limite para os casos de Dispensa de Licitação em que se enquadra a presente contratação refere-se o valor limite de R\$ **64.838,04 (Sessenta e quatro mil oitocentos e trinta e oito mil reais)**. Atualizado pelo **DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023**.

**2. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO**

2.1. A contratação de serviços especializados para a confecção de materiais gráficos, como banners, lonas, placas e cartazes, reveste-se de significativa importância para atender às demandas da Secretaria Municipal de Administração do Município de Colinas - MA. Este processo está alinhado com as diretrizes estabelecidas pela Lei 14.133/2024, que regula as normas de licitação e contratos públicos, assegurando transparência e eficiência nas contratações realizadas pelos órgãos municipais.

2.2. O objetivo principal desta contratação é gerar materiais gráficos de alta qualidade que visam não apenas informar, mas também engajar e conscientizar a população sobre as ações e serviços oferecidos pela administração municipal. Por meio de banners e cartazes informativos, podemos facilitar o acesso da população às informações relevantes, tornando os serviços públicos mais acessíveis e compreensíveis.

2.3. A necessidade da contratação surge da carência identificada na comunicação visual da Secretaria Municipal de Administração/SEMAD. Atualmente, a falta de materiais gráficos adequados limita a efetividade das campanhas informativas e a divulgação de eventos promovidos pelo órgão, prejudicando o alcance das iniciativas que beneficiam a população. Além disso, uma comunicação visual eficaz é fundamental para fortalecer a imagem institucional da prefeitura, reforçando o compromisso da administração com a transparência e a participação cidadã.

2.4. Portanto, necessária se faz a contratação de serviços especializados para a confecção de materiais gráficos, como banners, lonas, placas e cartazes, reveste-se de significativa importância para atender às demandas da Secretaria Municipal de Administração do Município de Colinas - MA.

**DO ENQUADRAMENTO**

2.2.1 A modalidade da contratação adequada para o atual procedimento está prevista no Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras.

**3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES**

3.1. Das informações e dimensionamento do objeto.



ITEM	DISCRICÃO	UNID	QUANTI	VALOR	V. TOTAL
01	Banner e Lonas m <sup>2</sup> - Lona Frontlight 440g Impressão Látex não tóxica- 4x0 - Sem Verniz Bastão de Madeira e Cordão	M <sup>2</sup>	95	R\$ 129,00	R\$ 12.255,00
02	Banner e Lonas m <sup>2</sup> - Lona Frontlight 440g Impressão Látex não tóxica - 4x0 - Sem Verniz Ilhós	M <sup>2</sup>	68	R\$ 129,00	R\$ 8.772,00
03	Placa m <sup>2</sup> - Lona Frontlight 440g Impressão Látex não tóxica - 4x0 - Sem Verniz - Tubo quadrado metalon 20 x 20 galvanizado	M <sup>2</sup>	68	R\$ 309,33	R\$ 21.034,44
04	Cartazes - 297x420mm - Couchê Brilho 115g - 4x0 - Sem Verniz Refile	Unid	110	R\$ 3,72	R\$ 409,20
05	Placa Sinalização m <sup>2</sup> - Adesivo Impressão Látex não tóxica - 4x0 - Sem Verniz - PVC EXP 2mm (branco)	M <sup>2</sup>	110	R\$ 203,34	R\$ 22.367,40
<b>Total</b>					<b>R\$ 64.838,04</b>

3.1.1. A estimativa de preços da presente contratação foi realizada através de ampla pesquisa de mercado em atendimento ao disposto no art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 09/2026. A pesquisa de mercado foi realizada pelo Departamento de Compras logo após a elaboração do DFD pela unidade requisitante.

3.1.2 Após pesquisa de preço de mercado realizada pelo Setor de Compras do Município entre fornecedores do ramo, evidenciado através de mapa comparativo de preços e considerando as referências de preço ter origem nos preços obtidos por menor preço aplicada em mapa comparativo de preços disponível no processo.

#### 4. DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A empresa deverá iniciar a prestação dos serviços dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Ordem de Serviço, emitido pela secretaria solicitante.

#### 4.2. DO PRAZO DE ENTREGA/FORNECIMENTO:

a) O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de **Ordem de Fornecimento (OF)** pelo **Órgão Contratante**, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento pela **Contratada**;

b) A simples execução do objeto não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pelo **Órgão Contratante**;

c) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta de Preços;

d) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **10 (dez) dias** consecutivos do Recebimento Provisório..

4.3. Administração poderá a qualquer momento realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado por meio de análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído



## 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação.  
O acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados com o Contratado em conformidade com o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21.
- 5.2 Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos produtos contratados.
- 5.3 Os contratantes se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo contratado.
- 5.4 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Termo e Contrato ou instrumento hábil;
- 5.5 Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- 5.6 Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 5.7 Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 Obedecer às especificações constantes no Termo de referência;  
Responsabilizar-se pela execução do objeto, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
- 6.2 Executar o objeto dentro do prazo estipulado neste termo;
- 6.3 O retardamento na execução do objeto não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- 6.4 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 6.5 Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- 6.6 Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a entrega dos produtos objeto deste Termo;
- 6.7 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XVI do artigo 92 da Lei nº. 14.133/21.
- 6.8 Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para entrega dos produtos, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/21;
- 6.9 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.
- 6.10 Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- 6.11 A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no §5º, art.º 90 na Lei 14.133/21.
- 6.12 Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação ao objeto executado.



- 6.13 Comunicar à fiscalização da contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto.
- 6.14 Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do contrato.
- 6.15 A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 6.16 A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Contratante ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento.
- 6.17 O contratado deve observar, durante a vigência do contrato, que:
- 6.18 É proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro pessoal da Administração;
- 6.19 É proibida a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização da Administração;

## 7. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.
- 7.2 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Aviso de Contratação Direta.
- 7.3 Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Aviso de Contratação Direta.
- 7.5 Caso não sejam apresentados propostas adicionais, para a contratação, valer-se-á da proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas

## 8. DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 8.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei 14.133/2021.
- 8.2 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
- 8.3 A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências indicadas no art. 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e no Termo de Referência, anexo ao Edital.

## 9. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 9.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição
- 9.2 As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes à Administração.
- 9.3 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos

## 10. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 10.1 Não haverá exigência da garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.



## 11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses, a partir de sua assinatura**, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

11.1.1. O extrato do contrato deverá ser publicado na Imprensa Oficial e no **www.gov.br/pncp**

## 12. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

12.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

2.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

2.2 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

2.3 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

2.4 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

2.5 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

2.6 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

2.7 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

2.8 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

2.9 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §1º).

2.10 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, §1º).

2.11 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa.

2.12 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

## 3 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:



- 13.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 13.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 13.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 13.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 13.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 13.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 13.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa de licitação ou a execução do contrato;
- 13.1.9. fraudar a dispensa de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 13.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 13.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 13.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 13.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 13.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 18.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 18.1.1 a 18.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Colinas, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 18.1.2 a 18.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 18.1.8 a 18.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 13.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.



13.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

13.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

13.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

13.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras normas vigentes da Administração que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida norma.

13.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro de Fornecedores do Município de Colinas.

13.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



14.1. Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a execução do objeto.

14.2. As condições estabelecidas neste documento farão parte do contrato e do edital da licitação ou aviso de contratação direta, visando à execução do objeto, independentemente de estarem nele transcritas.

Colinas - MA, 18 de março de 2026.

Rogerio Lima da Costa  
Secretário Municipal de Administração/SEMAD

De acordo:

IVAN PRUDENCIO DA SILVA:00330172395 Assinado de forma digital  
por IVAN PRUDENCIO DA  
SILVA:00330172395

Ivan Prudêncio da Silva  
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2026

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

Ao  
Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Colinas – MA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2026

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada visando a prestação de Serviços de confecção de material gráficos (Banner e Lonas placas e cartazes) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, neste Edital e seus anexos.

Prezado(a) Senhor(a),

A empresa XXXXXXXX com endereço na XXXXXXXX inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXX vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº XXXXXXXX e do CPF Nº XXXXXXXX, vem apresentar proposta comercial relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma.

Propomos o Valor Total de R\$ XX,XX (XXXXXXX), para o fornecimento/prestação dos serviços do objeto desta licitação, conforme demonstrativo abaixo:

ITEM	DISCRIÇÃO	UNID	QUANTI	VALOR	V. TOTAL
01	Banner e Lonas m <sup>2</sup> - Lona Frontlight 440g Impressão Látex não tóxica- 4x0 - Sem Verniz Bastão de Madeira e Cordão	M <sup>2</sup>	95		
02	Banner e Lonas m <sup>2</sup> - Lona Frontlight 440g Impressão Látex não tóxica - 4x0 - Sem Verniz Ilhós	M <sup>2</sup>	68		
03	Placa m <sup>2</sup> - Lona Frontlight 440g Impressão Látex não tóxica - 4x0 - Sem Verniz - Tubo quadrado metalon 20 x 20 galvanizado	M <sup>2</sup>	68		
04	Cartazes - 297x420mm - Couchê Brilho 115g - 4x0 - Sem Verniz Refile	Unid	110		
05	Placa Sinalização m <sup>2</sup> - Adesivo Impressão Látex não tóxica - 4x0 - Sem Verniz - PVC EXP 2mm (branco)	M <sup>2</sup>	110		
<b>Total</b>					

**Tipo de Benefício:**

- EX – Exclusivo para MEI/ME/EPP;
- CP – Cota Principal (Ampla Participação);
- CR – Cota Reservada para MEI/ME/EPP;
- SUBCONT – Subcontratação de MEI/ME/EPP;



SB – Sem Benefício (Ampla Participação).

**Nome completo do responsável** pela assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

**Dados Bancários da Empresa:** Banco XXXXXXXX, Agência nº XXXXX e Conta Corrente nº XX.XXX-XX.

**Contatos:** telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail);

**Prazo de validade da proposta:** não inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura do certame;

**Prazo de entrega:** Conforme consta no Termo de Referência – Anexo I do Aviso de Contratação Direta;

**Local de entrega:** Conforme consta no Termo de Referência – Anexo I do Aviso de Contratação Direta;

**Prazo de validade e/ou garantia:** Conforme consta no Termo de Referência – Anexo I do Aviso de Contratação Direta;

Nos preços ofertados já estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Dispensa de Licitação.

**A presente proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.**

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação)

**Obs.:** Modelo de proposta a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.



**ANEXO II**  
**“MODELO DE DECLARAÇÕES”**

À

Prefeitura Municipal de Colinas/MA.

REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 02/2026

A Empresa (- RAZÃO SOCIAL -), inscrita no CNPJ nº (---), DECLARA:

**Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**

Declara, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

(Cidade), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Assinatura do Representante Legal



**ANEXO III**  
**“MODELO DE DECLARAÇÕES”**

À  
Prefeitura Municipal de Colinas/MA.  
REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 02/2026

A Empresa (- RAZÃO SOCIAL -), inscrita no CNPJ nº (---), DECLARA:

**Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação**

Declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Cidade), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Assinatura do Representante Legal



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2026

ANEXO IV  
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2026 – PMC  
PROCESSO Nº 070/2026  
Dispensa Eletrônica nº 002/2026 – CPL/PMC

TERMO DE CONTRATO, QUE FAZEM ENTRE SI O  
MUNICÍPIO DE COLINAS E A EMPRESA XXXXXXXX.

O MUNICÍPIO DE COLINAS, inscrita no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na Praça Dias Carneiro, nº 402 – bairro Centro, Colinas/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXX, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, Secretário(a) Municipal de XXXXXXXX, inscrito sob o CPF nº XXXXXXXXXX e a empresa XXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na XXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, o Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito sob o CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, têm, entre si, ajustado o presente **Termo de Contrato**, decorrente do(a) **Dispensa Eletrônica nº 002/2026 – CPL/PMC**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 070/2026** e em observância as disposições da **Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa especializada visando a prestação de Serviços de confecção de material gráficos (Banner e Lonas placas e cartazes) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Contrato, Termo de Referência, Proposta de Preços da Contratada, independentemente de sua transcrição.

1.2. O valor total do presente contrato é de **RS XX,XX (XXXXXXX)**, conforme demonstrativo a seguir:

ITEM	DISCRICÃO	UNID	QUANTI	VALOR	V. TOTAL
01	Banner e Lonas m <sup>2</sup> - Lona Frontlight 440g Impressão Látex não tóxica- 4x0 - Sem Verniz Bastão de Madeira e Cordão	M <sup>2</sup>	95		
02	Banner e Lonas m <sup>2</sup> - Lona Frontlight 440g Impressão Látex não tóxica - 4x0 - Sem Verniz Ilhós	M <sup>2</sup>	68		
03	Placa m <sup>2</sup> - Lona Frontlight 440g Impressão Látex não tóxica - 4x0 - Sem Verniz - Tubo quadrado metalon 20 x 20 galvanizado	M <sup>2</sup>	68		
04	Cartazes - 297x420mm - Couchê Brilho 115g - 4x0 - Sem Verniz Refile	Unid	110		
05	Placa Sinalização m <sup>2</sup> - Adesivo Impressão Látex não tóxica - 4x0 - Sem Verniz - PVC EXP 2mm (branco)	M <sup>2</sup>	110		
<b>Total</b>					



1.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de Administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

1.3. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais.

1.4. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2022 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

2.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

2.2. **Prazo de entrega:** Conforme consta no Termo de Referência – Anexo I do Aviso de Contratação Direta;

2.3. **Local de entrega:** Conforme consta no Termo de Referência – Anexo I do Aviso de Contratação Direta;

2.4. **Prazo de validade e/ou garantia:** Conforme consta no Termo de Referência – Anexo I do Aviso de Contratação Direta;

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte **dotação orçamentária:**

**Unidade:** 02 02 - Secretaria Municipal de Administração Geral

**Classificação:** 04.122.0052.2005.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração Geral.

**Natureza da Despesa:** 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

4.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

4.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 125 Lei nº 14.133/2021.

4.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O período de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da data da sua assinatura, condicionada sua eficácia após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial e no PNCP, conforme art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA



6.1. O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA**

7.1. A CONTRATADA responderá solidariamente com os fornecedores do material (produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que o torne impróprio ou inadequado à utilização a que se destina ou que lhe diminua o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da embalagem/manual, aplicando-se as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei Federal nº 8.078/1990.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. São aqueles previstos no Termo de Referência (Anexo I) do Aviso de Contratação Direta.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. São aqueles previstos no Termo de Referência (Anexo I) do Aviso de Contratação Direta.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CRITÉRIO DE MEDICAÇÃO E DE PAGAMENTO**

11.1. São aqueles previstos no Termo de Referência (Anexo I) do Aviso de Contratação Direta.

11.2. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA, no Banco XXXX, Agência XXXXXXX, Conta Corrente XXXXX, através de emissão de Ordem Bancária.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

12.1. São aqueles previstos no Termo de Referência (Anexo I) do Aviso de Contratação Direta.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE CONTRATUAL**

13.1. Não se aplica.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. São aqueles previstos no Termo de Referência (Anexo I) do Aviso de Contratação Direta.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

15.1. A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

15.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:



- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

15.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.

15.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS COMUNICAÇÕES

16.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito deste Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ASSINATURAS

17.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que o Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do Assinador SERPRO ou pelo Adobe Acrobat ou Plataforma Gov.br

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Colinas, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Colinas (MA), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

XXXXXXXXXXXXXX  
Secretário(a) Municipal de XXXXXX  
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXX  
Representante Legal da Empresa  
CONTRATADA

#### TESTEMUNHAS:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

Processo nº 70/2026

Fls.: 048

Rub.: 2

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

# Ato que autoriza a Contratação Direta nº 02/2026



Última atualização 18/03/2026

Local: Colinas/MA Órgão: MUNICIPIO DE COLINAS

Unidade compradora: 2545 - Secretaria Municipal de Administração

Modalidade da contratação: Dispensa Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta Modo de disputa: Não se aplica

Registro de preço: Não

FOLHAS Nº: 029

PROC. Nº: 70/2026

ASSINATURA: [assinatura]

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 18/03/2026 Situação: Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 06113682000125-1-000009/2026 Fonte: STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

## Objeto:

Contratação de empresa especializada visando a prestação de Serviços de confecção de material gráficos (Banner e Lonas placas e cartazes) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

### VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 64.838,04

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	Banner e Lonas m <sup>2</sup> - Lona Frontlight 440g Impressão Látex não tóxica - 4x0 - Sem Verniz Bastão de Madeira e Cordão	95	R\$ 129,00
2	Banner e Lonas m <sup>2</sup> - Lona Frontlight 440g Impressão Látex não tóxica - 4x0 - Sem Verniz Ilhós	68	R\$ 129,00
3	Placa m <sup>2</sup> - Lona Frontlight 440g Impressão Látex não tóxica - 4x0 - Sem Verniz - Tubo quadrado metalon 20 x 20 galvanizado	68	R\$ 309,33
4	Cartazes - 297x420mm - Couchê Brilho 115g - 4x0 - Sem Verniz Refite	110	R\$ 3.719,9
5	Placa Sinalização m <sup>2</sup> - Adesivo Impressão Látex não tóxica - 4x0 - Sem Verniz - PVC EXP 2mm (branco)	110	R\$ 203,34

Exibir: 5

1-5 de 5 itens

Página: 1



< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção de política legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

#### AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





FOLHAS Nº 051

PROC. Nº 70/2026

ASSINATURA R



Entrar



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
Comissão Permanente de Licitação – CPL


**DESPACHO PARA CONVOCAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

A(o)

**Ivan Prudêncio da Silva**  
**Assessor de Relações Institucionais e Planejamento**  
**Prefeitura Municipal de Colinas**

Solicito que tome as devidas providências para andamento do **Processo de Contratação Direta por Dispensa sem Disputa nº 002/2026** que objetiva a Contratação de empresa especializada visando a prestação de Serviços de confecção de material gráficos (Banner e Lonas placas e cartazes), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD deste município de Colinas – MA, a fim de que realize a convocação a empresa, PEDRO ANTONIO DOS REIS, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 30.690.107/0001-70, com sede na Rua rio branco s/n centro colinas – MA, CEP: 65.690-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, o Sr.(a) Pedro Antônio dos Reis, inscrito sob o CPF Nº 941.620.853-15, **encaminhe todos os documentos necessários à comprovação de sua Habilitação conforme Termo de Referência.**

Colinas - MA, 24 de março de 2026.

  
\_\_\_\_\_  
**Gerônimo Cardoso Rosa Neto**  
**Agente de Contratação**



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

**CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

À(o)

o Sr.(a)

**Pedro Antônio dos Reis, inscrito sob o CPF Nº 941.620.853-15,  
PEDRO ANTONIO DOS REIS, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 30.690.107/0001-70, com sede  
na Rua rio branco s/n centro colinas – MA, CEP: 65.690-000.**

**Prezado(a) Senhor(a),**

**CONSIDERANDO** que a proposta de preços apresentado por vossa empresa no âmbito do presente Processo de Contratação cujo objeto é Contratação de empresa especializada visando a prestação de Serviços de confecção de material gráficos (Banner e Lonas placas e cartazes), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD deste município de Colinas – MA neste Edital e seus anexos, conforme Processo de Contratação na modalidade Dispensa sem Disputa Nº 002/2026, autuado a partir do Processo Administrativo nº 70/2026, no valor total de R\$ 64.424,00 (Sessenta e quatro mil e quatrocentos e vinte e quatro reais), foi escolhida pelas razões constantes do processo administrativo em epígrafe, vimos pelo presente **CONVOCAR** Vossa Senhoria, na qualidade de representante legal da referida empresa, para envio dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, conforme descrito no Termo de Referência em anexo, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da recebimento deste.

**Colinas - MA, 24 de março de 2026.**

**Ivan Prudêncio da Silva**  
**Assessor de Relações Institucionais e Planejamento**



FOLHAS N: 054  
PROC. N: 70/2026  
ASSINATURA: [assinatura]

## PEDRO ANTONIO DOS REIS

ARTE PLACAS

### PROPOSTA DE PREÇOS

Ao

Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Colinas – MA

DISPENSA ELETRÔNICA N° 002/2026 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 070/2026

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada visando a prestação de Serviços de confecção de material gráficos (Banner e Lonas placas e cartazes), para atender a Secretaria Municipal de Administração do Município de Colinas - MA

Prezado(a) Senhor(a),

A empresa PEDRO ANTONIO DOS REIS com endereço na rua rio branco s/n centro colinas – MA, CEP: 65.690-000 inscrita no CNPJ/MF sob o n° 30.690.107/0001-70 vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade n° 0001076069999 SESP-MA e do CPF N° 941.620.853-15, vem apresentar proposta comercial relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma.

Propomos o Valor Total de **R\$ 64.424,00 (Sessenta e quatro mil e quatrocentos e vinte e quatro reais)**, para o fornecimento/prestação dos serviços do objeto desta licitação, conforme demonstrativo abaixo:

ITEM	DISCRICÃO	UNID	QUANTI	VALOR	V. TOTAL
01	Banner e Lonas m <sup>2</sup> - Lona Frontlight 440g Impressão Látex não tóxica- 4x0 - Sem Verniz Bastão de Madeira e Cordão	M <sup>2</sup>	95	R\$ 129,00	R\$ 12.255,00
02	Banner e Lonas m <sup>2</sup> - Lona Frontlight 440g Impressão Látex não tóxica - 4x0 - Sem Verniz Ilhós	M <sup>2</sup>	68	R\$ 129,00	R\$ 8.772,00
03	Placa m <sup>2</sup> - Lona Frontlight 440g Impressão Látex não tóxica - 4x0 - Sem Verniz - Tubo quadrado metalon 20 x 20 galvanizado	M <sup>2</sup>	68	R\$ 309,00	R\$ 21.012,00
04	Cartazes - 297x420mm - Couchê Brilho 115g - 4x0 - Sem Verniz Refile	Und	110	R\$ 3,50	R\$ 385,00
05	Placa Sinalização m <sup>2</sup> - Adesivo Impressão Látex não tóxica - 4x0 - Sem Verniz - PVC EXP 2mm (branco)	M <sup>2</sup>	110	R\$ 200,00	R\$ 22.000,00
<b>Total</b>					<b>R\$ 64.424,00</b>

**Tipo de Benefício:**

- EX – Exclusivo para MEI/ME/EPP;
- CP – Cota Principal (Ampla Participação);
- CR – Cota Reservada para MEI/ME/EPP;



FOLHAS N°: 053  
PROC N°: 70/9026  
ASSINATURA: 2

**PEDRO ANTONIO DOS REIS**

ARTE PLACAS

**ANEXO II  
"DECLARAÇÕES"**

À

**Prefeitura Municipal de Colinas/MA.**

**REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 02/2026**

A Empresa A empresa PEDRO ANTONIO DOS REIS com endereço na rua rio branco s/n centro colinas – MA, CEP: 65.690-000 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.690.107/0001-70 vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº 0001076069999 SESP-MA e do CPF N° 941.620.853-15, DECLARA:

**Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**

Declara, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Colinas – MA, 20 de março de 2026.

PEDRO ANTONIO DOS REIS

CNPJ/MF sob o nº 30.690.107/0001-70

Pedro Antônio dos Reis

CPF N° 941.620.853-15

**Representante/Proprietário**

---

RUA RIO BRANCO – CENTRO COLINAS – MA  
CEP: 65.690-000 – CNPJ: 30.690.107/0001-70



FOLHAS N: 036  
PROC Nº 70/2026  
ASSINATURA 2

**PEDRO ANTONIO DOS REIS**

ARTE PLACAS

**ANEXO III  
"DECLARAÇÕES"**

À

**Prefeitura Municipal de Colinas/MA.**

**REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 02/2026**

A Empresa A empresa PEDRO ANTONIO DOS REIS com endereço na rua rio branco s/n centro colinas – MA, CEP: 65.690-000 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.690.107/0001-70 vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº 0001076069999 SESP-MA e do CPF Nº 941.620.853-15, DECLARA:

**Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação**

Declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Colinas – MA, 20 de março de 2026.

PEDRO ANTONIO DOS REIS  
CNPJ/MF sob o nº 30.690.107/0001-70  
Pedro Antônio dos Reis  
CPF Nº 941.620.853-15  
**Representante/Proprietário**

---

RUA RIO BRANCO – CENTRO COLINAS – MA  
CEP: 65.690-000 – CNPJ: 30.690.107/0001-70



FOLHAS Nº: 059  
PROC. Nº: 70/2026  
ASSINATURA: L

## PEDRO ANTONIO DOS REIS

ARTE PLACAS

SUBCONT – Subcontratação de MEI/ME/EPP;  
SB – Sem Benefício (Ampla Participação).

**Nome completo do responsável** PEDRO ANTONIO DOS REIS, cédula de identidade nº 0001076069999 SESP-MA e do CPF Nº 941.620.853-15;

**Dados Bancários da Empresa:** Banco Bradesco, Agência nº 1077 e Conta Corrente nº 5332-5.

**Contatos:** telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail);

**Prazo de validade da proposta:** não inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura do certame;

**Prazo de entrega:** Conforme consta no Termo de Referência – Anexo I do Aviso de Contratação Direta;

**Local de entrega:** Conforme consta no Termo de Referência – Anexo I do Aviso de Contratação Direta;

**Prazo de validade e/ou garantia:** Conforme consta no Termo de Referência – Anexo I do Aviso de Contratação Direta;

Nos preços ofertados já estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Dispensa Eletrônica.

A presente proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Colinas – MA, 20 de março de 2026.

PEDRO ANTONIO DOS REIS  
CNPJ/MF sob o nº 30.690.107/0001-70  
Pedro Antônio dos Reis  
CPF Nº 941.620.853-15  
**Representante/Proprietário**

RUA RIO BRANCO – CENTRO COLINAS – MA  
CEP: 65.690-000 – CNPJ: 30.690.107/0001-70

# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Protocolo N.º 058  
PROC. N.º 26/2026  
SINATURA



## Identificação

### Nome Empresarial

PEDRO ANTONIO DOS REIS 94162085315

### Nome do Empresário

PEDRO ANTONIO DOS REIS

### Nome Fantasia

ARTE PLACAS

### Capital Social

5.000,00

### Número Identidade

0001076069999

### Orgão Emissor

ssp

### UF Emissor

MA

### CPF

941.620.853-15

## Condição de Microempreendedor Individual

### Situação Cadastral Vigente

ATIVO

### Data de Início da Situação Cadastral Vigente

13/06/2018

## Números de Registro

### CNPJ

30.690.107/0001-70

### NIRE

21-8-0142091-9

## Endereço Comercial

### CEP

65690-000

### Logradouro

RUA RIO BRANCO

### Número

940

### Bairro

CENTRO

### Município

COLINAS

### UF

MA

## Atividades

### Data de Início de Atividades

13/06/2018

### Forma de Atuação

Estabelecimento fixo, Internet, Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

### Ocupação Principal

Fabricante de letreiros, placas e painéis não luminosos, sob encomenda ou não, independente

### Atividade Principal (CNAE)

32.99-0/03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos

### Ocupações Secundárias

Fabricante de painéis e letreiros luminosos, sob encomenda ou não, independente

### Atividades Secundárias (CNAE)

32.99-0/04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos

Instalador(a) de painéis publicitários, independente

43.29-1/01 - Instalação de painéis publicitários

Serigrafista publicitário independente

18.13-0/01 - Impressão de material para uso publicitário

Cartazista, pintor de faixas publicitárias e de letras, independente

82.99-7/99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente

## Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e

FOLHAS N: 059

PROC. N: 70/2026

ASSINATURA ℓ

**Funcionamento Provisório.**

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

**Número do Recibo**

ME23203021

**Número do Identificador**

00094162085315

**Data de Emissão**

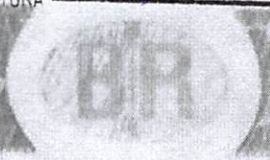
22/05/2020

FOLHAS Nº: 060

PROC. Nº: 70/2026

ASSINATURA: [Signature]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2º 1º NOME E SOBRENOME  
**PEDRO ANTONIO DOS REIS**

1ª HABILITAÇÃO  
**04/10/2017**

3ª DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO  
**15/04/1981 COLINAS/MA**

4ª DATA EMISSÃO  
**28/06/2022**

4ª VALIDADE  
**09/06/2032**

ACC  
**[Icon] D**

5ª DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF  
**0001076069999 SESP MA**

6ª CPF  
**941.620.853-15**

8ª Nº REGISTRO  
**06927897558**

9ª CAT. HAB.  
**B**

NACIONALIDADE  
**BRASILEIRO**

FILIAÇÃO  
**SEZEFREDO BRASIL DOS REIS  
MARIA DE FATIMA LIMA**



*Pedro Antonio dos Reis*  
7ª ASSINATURA DO PORTADOR

2394330703

ACC	04			D	[Icon]		
A	[Icon]			D1	[Icon]		
A1	[Icon]			BE	[Icon]		
B	[Icon]	09/06/2032		CE	[Icon]		
B1	[Icon]			C1E	[Icon]		
C	[Icon]			DE	[Icon]		
C1	[Icon]			D1E	[Icon]		

8ª OBSERVAÇÕES

LOCAL  
**SAO LUIS, MA**

*[Signature]*  
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO  
SECRETARIA GERAL - MA

ASSINATURA DO EMISSOR  
**97270078046  
MA047515410**

2394330703

MARANHÃO

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA  
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO



## CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2º 1 NOME E SOBRENOME  
PEDRO ANTONIO DOS REIS

1ª HABILITAÇÃO  
04/10/2017

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO  
15/04/1981 COLINAS/MA

4ª DATA EMISSÃO  
28/06/2022

4ª VALIDADE  
09/06/2032

ACC  
D

5ª DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF  
0001076069999 SESP MA

6ª CPF  
941.620.853-15

8 Nº REGISTRO  
06927897558

9 CAT. HAB.  
B

NACIONALIDADE  
BRASILEIRO

FILIAÇÃO  
SEZEFREDO BRASIL DOS REIS

MARIA DE FATIMA LIMA



*Pedro Antonio dos Reis*

7 ASSINATURA DO PORTADOR

2394330703

VALIDA EM TODOS OS ESTADOS DO BRASIL

	9	10	11	12		9	10	11	12
ACC					D				
A					D1				
A1					BE				
B			09/06/2032		CE				
B1					C1E				
C					DE				
D1					D1E				

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL  
SAO LUIS, MA

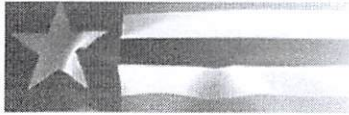
*[Signature]*  
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO  
DIRETORIA GERAL - MA

ASSINATURA DO EMISSOR

97270678048  
MA047518410

2394330703

MARANHÃO



## Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

## IDENTIFICAÇÃO

CGC: 30.690.107/0001-70 **Inscrição Estadual:** 12.566578-4**Razão Social:** PEDRO ANTONIO DOS REIS 94162085315**Regime Apuração:** SIMEI

## ENDEREÇO

**Logradouro:** RUA RIO BRANCO**Número:** 940 **Complemento:****Bairro:** CENTRO**Município:** COLINAS **UF:** MA**CEP:** 65690000 **DDD:** **Telefone:** 81264775

## INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

**CNAE Principal:** 3299003 - FABRICAÇÃO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL, EXCETO LUMINOSOS

## CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
8299799	OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
4329101	INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS
3299004	FABRICAÇÃO DE PAINÉIS E LETREIROS LUMINOSOS
1813001	IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO

**Situação Cadastral Vigente:** HABILITADO**Data desta Situação Cadastral:** 25/06/2018

## OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's):

EDF a partir de:

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

**Data da Consulta:** 18/02/2025**Número da Consulta:**



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>30.690.107/0001-70</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>13/06/2018</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>PEDRO ANTONIO DOS REIS 94162085315</b>
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>ME</b>
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente</b> <b>43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários</b> <b>32.99-0-04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos</b> <b>18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>
---

LOGRADOURO <b>R RIO BRANCO</b>	NÚMERO <b>940</b>	COMPLEMENTO *****
-----------------------------------	----------------------	----------------------

CEP <b>65.690-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>COLINAS</b>	UF <b>MA</b>
--------------------------	----------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ATLOS3@HOTMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(99) 8126-4775</b>
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>13/06/2018</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 13/02/2025 às 09:11:43 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

FOLHAS N: 064

PROC. N: 70/2026

ASSINATURA l



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: PEDRO ANTONIO DOS REIS 94162085315**  
**CNPJ: 30.690.107/0001-70**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:29:21 do dia 07/01/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/07/2026.

Código de controle da certidão: **2B04.67F2.1F3E.41CA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



FOLHAS N: 065  
PROC. N: 70/2026  
ASSINATURA 2

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

**Nº Certidão:** 005125/26

**Data da**

06/01/2026 15:26:03

**Inscrição Estadual:** 125665784

**CPF/CNPJ:** 30690107000170

**Razão Social:** PEDRO ANTONIO DOS REIS 94162085315

**Endereço:** RUA RIO BRANCO, 940 CEP: 65690000 - CENTRO

**Telefone:** (99)81264775

**Município:** COLINAS

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 06/04/2026.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 06/01/2026 15:26:03



FOLHAS Nº: 066  
PROC. Nº: 70/2026  
ASSINATURA: R

## GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 001243/26

Data da

06/01/2026 15:25:19

Inscrição Estadual: 125665784

CPF/CNPJ: 30690107000170

Razão Social: PEDRO ANTONIO DOS REIS 94162085315

Endereço: RUA RIO BRANCO, 940 CEP: 65690000 - CENTRO

Telefone: (99)81264775

Município: COLINAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 06/04/2026.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

Data Impressão: 06/01/2026 15:25:19



07/01/2026 11:42:42  
USUÁRIO:SERVIDOR10



**PREFEITURA DE COLINAS**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
CNPJ: 06.113.682/0001-25  
Pc Dias Carneiro, 402 - Centro, | Colinas - MA, CEP: 65690-000

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 22/2026**  
AUTENTICAÇÃO:YDFY-AMMD

**CERTIFICO**, a pedido da pessoa interessada, que o a empresa **PEDRO ANTONIO DOS REIS 94162085315**, devidamente Inscrito sob o CNPJ **30.690.107/0001-70**, situada à **RUA RIO BRANCO, 940 CENTRO**, encontra-se quites com os tributos municipais. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **07/04/2026**.  
Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

COLINAS-MA, 07/01/2026.

*Bruno Pereira da Silva*  
BRUNO PEREIRA DA SILVA  
DIR. DE DEPT. DE REGISTRO FISCALIZAÇÃO  
E ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA  
PORTARIA Nº 019/2025



**PREFEITURA DE COLINAS**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
CNPJ: 06.113.682/0001-25  
Pc Dias Carneiro, 402 - Centro, | Colinas - MA, CEP: 65690-000



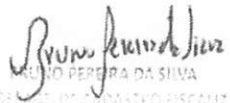
ASSINATURA  
07/01/2026 11:44:15  
USUÁRIO:SERVIDOR10

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DIVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 23/2026**  
AUTENTICAÇÃO:YWLF-WS4U

**CERTIFICO** a pedido da pessoa interessada, que a empresa **PEDRO ANTONIO DOS REIS 94162085315**, Inscrita sob o CNPJ: **30.690.107/0001-70**, situada à **RUA RIO BRANCO, 940 CENTRO**, Neste Município, encontra-se quites com os tributos municipais, bem como o livro de **DÍVIDA ATIVA** deste setor de arrecadação desta prefeitura, nada consta no desrespeito a débito em nome da referida empresa. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **07/04/2026**.  
Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

COLINAS-MA, 07/01/2026.

  
RAULO PEREIRA DA SILVA  
DIR. DE DEPEND. DO ADMNISTRO FISCALIZAÇÃO  
E EXECUÇÃO TRIBUTARIA  
PORTARIA Nº 019/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
CNPJ 06113682000125



Pc Dias Carneiro, 402 - Centro, Colinas - MA, CEP: 65690-000

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO  
2026

34/2026

Insc. Municipal 5218      CNPJ 30690107000170      Data da Constituição 13/06/2018

Nome/Razão Social  
PEDRO ANTONIO DOS REIS 94162085315

Denominação Comercial  
ARTE PLACAS

Natureza Jurídica  
EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)

Vinculação  
ENTIDADES EMPRESARIAIS

ATIVIDADE ECONÔMICA

Atividade Principal  
3299003-FABRICACAO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL, EXCETO LUMINOSOS

Atividades Secundárias  
1813001 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO  
3299004 - FABRICACAO DE PAINEIS E LETREIROS LUMINOSOS  
4329101 - INSTALACAO DE PAINEIS PUBLICITARIOS  
8299799 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVICOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

Data de Início  
13/06/2018

LOCALIZAÇÃO

Logradouro RUA RIO BRANCO      Número 910

Complemento      Quadra      Bairro  
CENTRO

Data de Cadastro 23/10/2018      Validade 31/12/2026      Código de Autenticação MHQI-SXYC

Informações Adicionais

*Bruno Pereira de Jesus*  
BRUNO PEREIRA DA SILVA  
DIR. DE DEF. DE CONTR. E LICITAÇÃO  
E ARRECAD. TRIBUTARIA  
PORTARIA Nº 029/2025

*Regina Maria Costa*  
Regina Maria Costa  
Secretária Mun. de Adm. Geral  
Portaria 003/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS, 07/01/2026

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 30.690.107/0001-70  
**Razão Social:** PEDRO ANTONIO DOS REIS 94162085315  
**Endereço:** RUA RIO BRANCO 940 / CENTRO / COLINAS / MA / 65690-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 13/03/2026 a 11/04/2026

**Certificação Número:** 2026031305435105328162

Informação obtida em 20/03/2026 18:14:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: PEDRO ANTONIO DOS REIS 94162085315 (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 30.690.107/0001-70  
Certidão nº: 1079904/2026  
Expedição: 06/01/2026, às 15:23:14  
Validade: 05/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que PEDRO ANTONIO DOS REIS 94162085315 (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 30.690.107/0001-70, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



FOLHAS N: 072  
PROC. N: 70/2026  
ASSINATURA ℓ

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU**  
**FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

**Data emissão:** 20/03/2026

**Nº da certidão:** 12601208058

**Data de validade:** 20/05/2026

**Código de Validação:** 9578624396

**NOME:** PEDRO ANTONIO DOS REIS 94162085315

**CNPJ:** 30.690.107/0001-70

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1o GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

**Observações:**

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - [www.tjma.jus.br](http://www.tjma.jus.br) - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1o grau);

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

## ATA DE RESULTADO

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	70/2026
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Dispensa de Licitação nº 002/2026
ÓRGÃO GERENCIADOR:	CÂMARA MUNICIPAL DE COLINAS
OBJETO:	Contratação de empresa especializada visando a prestação de Serviços de confecção de material gráficos (Banner e Lonas placas e cartazes), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD deste município de Colinas – MA, na forma descritiva e requisitos constantes no AVISO e anexos.
VALOR TOTAL	R\$ 64.424,00 (Sessenta e quatro mil e quatrocentos e vinte e quatro reais)

## PREÂMBULO

Aos vinte e três dias do mês de março de 2026, reuniu-se na sede da Câmara Municipal de Colinas a comissão de contratação, infra assinada, para análise da documentação e proposta foi encaminhada para o endereço indicado no Aviso de Contratação Direta de Pequeno valor de nº 002/2026, amparado na Lei 14.133/2021 para Contratação cujo objeto é Contratação de empresa especializada visando a prestação de Serviços de confecção de material gráficos (Banner e Lonas placas e cartazes), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD deste município de Colinas – MA, Conforme documentos em anexo apresentou proposta e documentos de habilitação a seguinte empresa:

PROponentes			
CNPJ	RAZÃO SOCIAL	VALOR	HABILITADO?
30.690.107/0001-70	PEDRO ANTONIO DOS REIS.	64.424,00.	SIM

A proposta apresentada está em compatibilidade com os preços de mercado bem como atendeu plenamente os requisitos de habilitação. Desta forma, por apresentar o menor valor fica declarada vencedora a empresa conforme quadro abaixo:

## QUADRO RESULTADO FINAL

## QUADRO RESULTADO

Razão Social	CNPJ	Valor Total R\$
PEDRO ANTONIO DOS REIS.	30.690.107/0001-70	64.424,00

Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão reunião, devendo ser encaminhada para parecer da procuradoria, ratificação e, se for o caso, homologação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL**

Colinas - MA, 24 de março de 2026.

  
\_\_\_\_\_  
Gerônimo Cardoso Rosa Neto  
Agente de Contratação

Membros:

  
Delcimar Santos da Silva

  
Carlos dos Santos



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

## JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 70/2026

Dispensa de Licitação Nº 002/2026

**OBJETIVO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, Inciso II da Lei Federal 14.133/ 2021.**

De acordo com o artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) Valores reajustados conforme DECRETO N.º 12.807, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025 assim sendo encaminhado os autos para que seja procedido o processo de Dispensa de Licitação, conforme preceitua o artigo supracitado.

Objeto: Contratação de empresa especializada visando a prestação de Serviços de confecção de material gráfico (Banner e Lonas placas e cartazes), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD deste município de Colinas – MA, na forma descritiva e requisitos constantes no AVISO e anexos.

O Processo administrativo de dispensa de licitação está devidamente instruído e autuado com os elementos necessários à sua instauração (conforme cópias anexas ao processo), incluindo:

- a) Formalização de demandas.
- b) A pesquisa de preços comprovando ser este o menor preço;
- c) Documentos comprovando a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista do futuro contratado;
- d) A dotação orçamentária;
- e) Termo de Referência, dentre outros e;
- f) Dispositivo da Lei Federal 14.133/2021

A partir daí passamos a mencionar as razões para que a presente dispensa de licitação seja formalizada nos termos da Lei.

## REQUISITOS MÍNIMOS PARA UM PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

### I -DA DISPENSA DE LICITAÇÃO;

Apesar de menos formalista, em comparação com o processo licitatório, o processo administrativo para compra e/ou contratação por dispensa de licitação possui vários requisitos essenciais ao alcance de suas finalidades de forma eficiente e econômica.

Na verdade, o processo de dispensa de licitação neste caso, muito se assemelha à fase interna de uma licitação. A elaboração das especificações técnicas do objeto e das condições da contratação ou fornecimento constitui elemento essencial na condução de qualquer processo administrativo para contratação.

Trata-se de certame realizado sob obediência ao estabelecido no artigo 72, lei 14.133/2021

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No nosso caso em questão verifica-se a Dispensa de licitação com base jurídica no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14133/2021. Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)" Valores reajustados conforme [DECRETO N.º 12.807, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025](#) no caso de outros serviços e compras:

## II - DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

A empresa foi escolhida em razão de ter fornecido o menor valor de mercado, bem como preenchido os requisitos de habilitação para esta contratação.

## III - JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Procedeu-se a consulta de preços com no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo, mediante solicitação formal de cotação e após a publicação do aviso, não houve recebimento de propostas adicionais, onde foi escolhido a empresa que apresentou ao menor preço da empresa: **PEDRO ANTONIO DOS REIS, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 30.690.107/0001-70, com sede na Rua rio branco s/n centro colinas – MA, CEP: 65.690-000, com valor total de R\$: 64.424,00 (Sessenta e quatro mil e quatrocentos e vinte e quatro reais), tendo inclusive a referida empresa apresentou a documentação que comprova sua Regularidade Fiscal e Trabalhista.**

O presente instrumento de Justificativa se presta a cumprir o contido no dispositivo do art. 75. Inciso II da Lei nº. 14.133/2021, para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)", no caso de outros serviços e compras:

Colinas - MA, 24 de março de 2026.

IVAN PRUDENCIO DA SILVA:00330172395 Assinado de forma digital por  
IVAN PRUDENCIO DA SILVA:00330172395  
Ivan Prudêncio da Silva

Assessor de Relações Institucionais e Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA  
CONTRATAÇÃO DIRETA**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

– LEI 14.133/2021, Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70/2026

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada visando a prestação de Serviços de confecção de material gráficos (Banner e Lonas placas e cartazes), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD deste município de Colinas – MA, na forma descritiva e requisitos constantes no AVISO e anexos.

Na qualidade de **Ordenador(a) de Despesas**, e no uso das atribuições legais concedidas pelo, bem como considerando toda a documentação acostada aos autos do processo em referência, acolho o parecer da Assessoria da Câmara em sua integralidade, e decido **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** o resultado da **Dispensa de Licitação**.

Autorizo a realização da **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com fulcro na(o) Lei 14.133/2021, Art. 75, II - para a empresa a seguir:

**PEDRO ANTONIO DOS REIS, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 30.690.107/0001-70.**

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$:** 64.424,00 (Sessenta e quatro mil e quatrocentos e vinte e quatro reais),

**Empenha-se, Contrata-se e Publique-se.**

Colinas - MA, 26 de março de 2026.

**IVAN PRUDENCIO DA  
SILVA:00330172395**

Assinado de forma digital por IVAN  
PRUDENCIO DA  
SILVA:00330172395

**Ivan Prudêncio da Silva**  
**Assessor de Relações Institucionais e Planejamento**



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

## SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

### Assessor Jurídico

**Assunto: Solicitação de Parecer Jurídico sobre a contratação direta da empresa PEDRO ANTONIO DOS REIS, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 30.690.107/0001-70,**

Senhor Procurador: De conformidade com o artigo 72, inciso III da Lei 14.133/2021, venho através do presente solicitar de Vossa Senhoria, PARECER JURÍDICO sobre a possibilidade e legalidade da contratação direta, nos termos do artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, da empresa PEDRO ANTONIO DOS REIS, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 30.690.107/0001-70, com sede na Rua rio branco s/n centro colinas – MA, CEP: 65.690-000, Contratação de empresa especializada visando a prestação de Serviços de confecção de material gráficos (Banner e Lonas placas e cartazes), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD deste município de Colinas – MA, na forma descritiva e requisitos constantes no AVISO e anexos, pelo valor global de 64.424,00 (Sessenta e quatro mil e quatrocentos e vinte e quatro reais).

**Na certeza de ser atendido, antecipo agradecimentos.**

Colinas - MA, 26 de março de 2026.

IVAN PRUDENCIO DA SILVA:00330172395

Assinado de forma digital por  
IVAN PRUDENCIO DA  
SILVA:00330172395

Ivan Prudêncio da Silva

Assessor de Relações Institucionais e Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

## PARECER JURÍDICO

Solicitante: Câmara Municipal de Colinas- MA.

Processo Administrativo nº 70/2026

**Dispensa de Licitação Sem Disputa Nº 02/2026**

**OBJETIVO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA FORNECIMENTO

**FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 75, Inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Assunto: Solicitação de Parecer para contratação direta nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

### RELATÓRIO

Trata-se de solicitação da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, encaminhada a esta assessoria, na qual se requer análise jurídica dos elementos formais imprescindíveis à dispensa de licitação para a Contratação de empresa especializada visando a prestação de Serviços de confecção de material gráficos (Banner e Lonas placas e cartazes), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD deste município de Colinas – MA, tendo em vista que o preço ofertado não ultrapassou o limite legal de dispensa de licitação, nos termos dos art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Justificou-se a contratação ao argumento de que tal aquisição se mostra indispensável para o cumprimento das finalidades da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, e em cumprimento das exigências legais, consignou-se no processo, por meio de despacho do setor de contabilidade a existência de disponibilidade orçamentária e financeira para o pagamento da contratação que se pretende levar a efeito. Além disso, fora consta nos autos do processo pesquisa - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo.

É o relatório. Passo ao parecer.

### DA CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a realização de processo licitatório, podendo realizar a contratação direta de serviços comuns e compras no valor de até R\$ **65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)**” Valores reajustados conforme [DECRETO N.º 12.807, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025](#), in verbis:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)” Valores reajustados conforme [DECRETO N.º 12.807, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025](#) Consta nos autos do processo:

I) pesquisa de mercado realizado pelo Setor de Licitação,

II) o valor global orçado para contratação de empresa especializada visando a prestação de Serviços de confecção de material gráficos (Banner e Lonas placas e cartazes), para atender as necessidades da

Página 21 de 24



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Secretaria Municipal de Administração - SEMAD deste município de Colinas – MA, é de **R\$: 64.424,00 (Sessenta e quatro mil e quatrocentos e vinte e quatro reais), de dezembro do corrente ano.**

Ou seja, nas compras em que o valor não ultrapasse o importe de R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)” Valores reajustados conforme [DECRETO N.º 12.807, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025](#), a licitação passou a ser dispensável à Administração Pública dos entes federativos, de todos os Poderes.

Destarte, a fim de se cumprir o disposto do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, o legislador derivado exigiu que os processos de dispensa de licitação sejam formalizados, no que couber, com os elementos requeridos pelo art. 72 da Lei nº 14.133/2021, senão vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII- justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Por último, verifico estar presente o interesse público **Contratação de empresa especializada visando a prestação de Serviços de confecção de material gráficos (Banner e Lonas placas e cartazes), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD deste município de Colinas – MA**, uma vez que a prestação dos serviços visa o funcionamento dos equipamentos através da manutenção corretiva e preventiva.

No que tange à justificativa de preço, deverá demonstrar que a oferta da empresa se encontra dentro dos patamares praticados no mercado, e a forma mais usual de aferi-lo está em juntar ao processo. Neste ponto, outra inovação trazida pela Lei nº 14.133/2021, relativamente à pesquisa de preços, é que ela deverá observar, inclusive, o mesmo procedimento do art. 23, que dispõe sobre os parâmetros utilizados para se chegar no valor estimativo da contratação, in verbis:



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de I (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o Índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso:  
IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

Como podemos verificar, o preço a ser pago deve ser compatível com aquele praticado no mercado, situação essa a ser comprovada mediante a juntada da documentação pertinente no respectivo processo de dispensa, incluindo, no mínimo, 03 (três) cotações de preços com fornecedores, pesquisa de contratações similares no âmbito de outros órgãos e entidades da Administração Pública, ou justificativa circunstanciada caso não seja viável obter esse número de cotações.

A despeito desta assertiva, o TCU já se manifestou:  
"o preço a ser pago deve ser compatível com aquele praticado no mercado, situação essa a ser comprovada



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

pelo Banco do Brasil S/A mediante a juntada da documentação pertinente nos respectivos processos de dispensa, incluindo, no mínimo, três cotações de preços de empresas do ramo, pesquisa de preços praticados no âmbito de outros órgãos e entidades da Administração Pública ou justificativa circunstanciada caso não seja viável obter esse número de cotações, bem como fazendo constar do respectivo processo a documentação comprobatória pertinente aos levantamentos e estudos que fundamentaram o preço estimado" (TCU, Plenário. Acórdão nº 522/2014. Rei. Benajamin Zymler.j. 12.3.2014).

Verifica-se a realização de coleta de preços no mercado com, pelo menos, 03 (três) fornecedores que atuam no mesmo ramo, bem como a pesquisa de contratações similares no âmbito de outros órgãos e entidades da Administração Pública.

Não obstante, a contratação direta deverá ser precedida, preferencialmente, da divulgação do aviso da dispensa de licitação em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, conforme disposto no §2º do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

De tal modo, a dispensa de licitação deve ser precedida de um processo com estrita observância dos princípios que norteiam a Administração Pública, de modo que seja contratada a proposta mais vantajosa ao Poder Público.

Destaca-se, por fim, que o "ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial", nos moldes do parágrafo único do art. 72 do Novo Estatuto Licitatório.


Diante o exposto, entendo que a contratação das empresas

PEDRO ANTONIO DOS REIS, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 30.690.107/0001-70, com sede na Rua rio branco s/n centro colinas – MA, CEP: 65.690-000, pelo valor global de R\$ 64.424,00 (Sessenta e quatro mil e quatrocentos e vinte e quatro reais).

pode ser realizada de forma direta, porque está enquadrada na hipótese de contratação direta no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que cumpriu o requisito material e formal para que se contrate de forma direta o presente serviço.

Este é o nosso parecer, S.M.J. Na esperança de ter respondido o solicitado, aproveito a oportunidade para externar protestos de estima e consideração.

Colinas/MA, 26 de março de 2026.

  
Breno Filipe Freitas Lima Sousa Silva  
OAB/MA - 29.553  
*Assessor Jurídico.*



## CONTRATO

**CONTRATO Nº 36/2026 – PMC**  
PROCESSO Nº 070/2026  
Dispensa Eletrônica nº 002/2026 – CPL/PMC

**TERMO DE CONTRATO, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE COLINAS E A EMPRESA PEDRO ANTONIO DOS REIS.**

O **MUNICIPIO DE COLINAS**, inscrita no CNPJ nº **06.113.682/0001-25**, com sede na Praça Dias Carneiro, nº 402 – bairro Centro, Colinas/MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD**, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Assessor de Relações Institucionais e Planejamento Sr. **Ivan Prudêncio da Silva**, inscrito sob o RG Nº 0172649220013 SSP/MA E CPF Nº 003.301.723-95 e a empresa **PEDRO ANTONIO DOS REIS**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 30.690.107/0001-70, com sede na rua rio branco s/n centro colinas – MA, CEP: 65.690-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, o Sr.(a) Pedro Antônio dos Reis, portador(a) da cédula de identidade nº 0001076069999 SESP-MA e do CPF Nº 941.620.853-15, têm, entre si, ajustado o presente **Termo de Contrato**, decorrente do(a) **Dispensa Eletrônica nº 002/2026 – CPL/PMC**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 070/2026** e em observância as disposições da **Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa especializada visando a prestação de Serviços de confecção de material gráficos (Banner e Lonas placas e cartazes) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Contrato, Termo de Referência, Proposta de Preços da Contratada, independentemente de sua transcrição.

1.2. O valor total do presente contrato é de **R\$ 64.424,00 (Sessenta e quatro mil e quatrocentos e vinte e quatro reais)**, conforme demonstrativo a seguir:

ITEM	DISCRICÃO	UNID	QUANTI	VALOR	V. TOTAL
01	Banner e Lonas m <sup>2</sup> - Lona Frontlight 440g Impressão Látex não tóxica- 4x0 - Sem Verniz Bastão de Madeira e Cordão	M <sup>2</sup>	95	R\$ 129,00	R\$ 12.255,00
02	Banner e Lonas m <sup>2</sup> - Lona Frontlight 440g Impressão Látex não tóxica - 4x0 - Sem Verniz Ilhós	M <sup>2</sup>	68	R\$ 129,00	R\$ 8.772,00
03	Placa m <sup>2</sup> - Lona Frontlight 440g Impressão Látex não tóxica - 4x0 - Sem Verniz - Tubo quadrado metalon 20 x 20 galvanizado	M <sup>2</sup>	68	R\$ 309,00	R\$ 21.012,00
04	Cartazes - 297x420mm - Couchê Brilho 115g - 4x0 - Sem Verniz Refile	Und	110	R\$ 3,50	R\$ 385,00
05	Placa Sinalização m <sup>2</sup> - Adesivo Impressão Látex não tóxica - 4x0 - Sem Verniz - PVC EXP 2mm (branco)	M <sup>2</sup>	110	R\$ 200,00	R\$ 22.000,00
<b>Total</b>					<b>R\$ 64.424,00</b>

*Pedro*



1.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de Administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

1.3. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais.

1.4. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2022 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

2.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

2.2. **Prazo de entrega:** Conforme consta no Termo de Referência – Anexo I do Aviso de Contratação Direta;

2.3. **Local de entrega:** Conforme consta no Termo de Referência – Anexo I do Aviso de Contratação Direta;

2.4. **Prazo de validade e/ou garantia:** Conforme consta no Termo de Referência – Anexo I do Aviso de Contratação Direta;

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte **dotação orçamentária:**

**Unidade:** 02 02 - Secretaria Municipal de Administração Geral

**Classificação:** 04.122.0052.2005.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração Geral.

**Natureza da Despesa:** 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

4.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

4.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 125 Lei nº 14.133/2021.

4.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O período de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da data da sua assinatura,

Pedro



condicionada sua eficácia após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial e no PNCP, conforme art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

6.1. O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA**

7.1. A CONTRATADA responderá solidariamente com os fornecedores do material (produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que o torne impróprio ou inadequado à utilização a que se destina ou que lhe diminua o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da embalagem/manual, aplicando-se as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei Federal nº 8.078/1990.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. São aqueles previstos no Termo de Referência (Anexo I) do Aviso de Contratação Direta.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. São aqueles previstos no Termo de Referência (Anexo I) do Aviso de Contratação Direta.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CRITÉRIO DE MEDICAÇÃO E DE PAGAMENTO**

11.1. São aqueles previstos no Termo de Referência (Anexo I) do Aviso de Contratação Direta.

11.2. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA, no Banco Bradesco, Agência nº 1077 e Conta Corrente nº 5332-5, através de emissão de Ordem Bancária.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

12.1. São aqueles previstos no Termo de Referência (Anexo I) do Aviso de Contratação Direta.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE CONTRATUAL**

13.1. Não se aplica.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. São aqueles previstos no Termo de Referência (Anexo I) do Aviso de Contratação Direta.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

15.1. A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o

*Redeio*



contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

15.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

15.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.

15.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS COMUNICAÇÕES

16.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito deste Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ASSINATURAS

17.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que o Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do Assinador SERPRO ou pelo Adobe Acrobat ou Plataforma Gov.br

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Colinas, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Colinas (MA), 26 de março de 2026.

*Pedro*



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
Comissão Permanente de Licitação - CPL

Processo nº 70/2026

Fls. 087

Rub. 2

IVAN PRUDENCIO DA SILVA:00330172395 Assinado de forma digital  
por IVAN PRUDENCIO DA  
SILVA:00330172395

Ivan Prudêncio da Silva  
Assessor de Relações Institucionais e  
Planejamento  
CONTRATANTE

PEDRO ANTONIO DOS REIS  
CNPJ nº 30.690.107/0001-70  
Pedro Antônio dos Reis  
CPF Nº 941.620.853-15  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026 – CPL/PMC  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70/2026**

**ANEXO V**

**ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO**

À(o)

Sr(a). PEDRO ANTONIO DOS REIS, CPF Nº 941.620.853-15

Representante Legal da Empresa:

PEDRO ANTONIO DOS REIS

CNPJ/MF sob o nº 30.690.107/0001-70

Rua rio branco s/n centro colinas – MA, CEP: 65.690-000

OS/OF Nº	OBJETO	UNIDADE REQUISITANTE
70/2026	Contratação de empresa especializada visando a prestação de Serviços de confecção de material gráficos (Banner e Lonas placas e cartazes), para atender a Secretaria Municipal de Administração do Município de Colinas - MA	Secretaria Municipal de Administração
Processo Origem	BENEFICIÁRIA(O)	
70/2026	PEDRO ANTONIO DOS REIS CNPJ/MF sob o nº 30.690.107/0001-70 Rua rio branco s/n centro colinas – MA, CEP: 65.690-000	

**MATERIAL(AIS) E SERVIÇO(S) SOLICITADO(S)**

ITEM	DISCRICÃO	UNID	QUANTI	VALOR	V. TOTAL
01	Banner e Lonas m <sup>2</sup> - Lona Frontlight 440g Impressão Látex não tóxica- 4x0 - Sem Verniz Bastão de Madeira e Cordão	M <sup>2</sup>	95	R\$ 129,00	R\$ 12.255,00
02	Banner e Lonas m <sup>2</sup> - Lona Frontlight 440g Impressão Látex não tóxica - 4x0 - Sem Verniz Ilhós	M <sup>2</sup>	68	R\$ 129,00	R\$ 8.772,00
03	Placa m <sup>2</sup> - Lona Frontlight 440g Impressão Látex não tóxica - 4x0 - Sem Verniz - Tubo quadrado metalon 20 x 20 galvanizado	M <sup>2</sup>	68	R\$ 309,00	R\$ 21.012,00
04	Cartazes - 297x420mm - Couchê Brilho 115g - 4x0 - Sem Verniz Refile	Und	110	R\$ 3,50	R\$ 385,00
05	Placa Sinalização m <sup>2</sup> - Adesivo Impressão Látex não tóxica - 4x0 - Sem Verniz - PVC EXP 2mm (branco)	M <sup>2</sup>	110	R\$ 200,00	R\$ 22.000,00
<b>Total</b>					<b>R\$ 64.424,00</b>

**INFORMAÇÕES ADICIONAIS:**

Pedro



**PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DO OBJETO:** Conforme consta na Proposta de Preços da Contratada e Termo de Referência – Anexo I do Aviso de Contratação Direta da **Dispensa de Licitação nº 02/2026 – CPL/PMC**:

**LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO:** Conforme consta na Proposta de Preços da Contratada e Termo de Referência – Anexo I do Aviso de Contratação Direta da **Dispensa de Licitação nº 02/2026 – CPL/PMC**:

**PRAZO DE VALIDADE E/OU GARANTIA:** Conforme consta na Proposta de Preços da Contratada e Termo de Referência – Anexo I do Aviso de Contratação Direta da **Dispensa de Licitação nº 02/2026 – CPL/PMC**:

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo I do Aviso de Contratação Direta:

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo I do Aviso de Contratação Direta:

A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** vinculam-se plenamente a presente **Ordem de Fornecimento/Serviço** que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

- a) Processo(s) Administrativo(s) n.º **70/2026**.
- b) Aviso de Contratação Direta da **Dispensa de Licitação nº 02/2026 – CPL/PMC**.
- c) Proposta de Preços da Contratada e demais documentos apresentados no processo de contratação.

Colinas (MA), 26 de março de 2026.

IVAN PRUDENCIO DA SILVA:00330172395 Assinado de forma digital por IVAN PRUDENCIO DA SILVA:00330172395

Ivan Prudêncio da Silva  
Assessor de Relações Institucionais e  
Planejamento  
CONTRATANTE

PEDRO ANTONIO DOS REIS  
CNPJ nº 30.690.107/0001-70  
Pedro Antônio dos Reis  
CPF Nº 941.620.853-15  
CONTRATADA

especializada para fornecimento de material de expediente, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão, tendo como órgãos participantes as Secretarias Municipais de Administração, Comércio, Indústria, Finanças e Des. Urbano, Educação, Saúde e Assistência Social e Meio Ambiente. **VALOR GLOBAL: R\$ 76.764,15 (SETENTA E SEIS MIL, SETECENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E QUINZE CENTAVOS), VIGÊNCIA: 31/12/2026. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 02 PODER EXECUTIVO 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 0220 02 0220 022000 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08 Assistência Social 08 243 Assistência à Criança e ao Adolescente 08 0053 243 ATENÇÃO A CRIANÇA 08 243 0053 2015 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.660.0.0.1.660.-500 001 08 244 Assistência Comunitária 08 0050 244 GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08 244 0050 2014 0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.500.0.0.1.500.0-001 001 08 244 0050 2026 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DD VINCULOS - SCFV 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.660.0.0.1.660.-500 001 08 244 0050 2027 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PISO BÁSICO VARIÁVEL - PBVIII 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.660.0.0.1.660.-500 001 08 244 0050 2028 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRAS 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.660.0.0.1.660.-500 001 08 244 0050 2029 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PISO BÁSICO FIXO - PBF 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.660.0.0.1.660.-500 001 08 244 0050 2043 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD/SUAS 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.660.0.0.1.660.-500 001 08 244 0050 2085 0000 MANUT. FUNC. DO IGD-PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.660.0.0.1.660.-500 001 08 1100 244 COMBATE AO COVID-19 08 244 1100 2048 0000 ENFRENTAMENTO DA COVID - 19 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.660.0.0.1.660.-500 001. **SIGNATÁRIOS: FRANCISCO EVANDRO CHAVES DE FRANÇA**, portador do CPF sob nº **871.693.473-34**, pelo Contratante, e **LUIS ADRIANO RIBEIRO COELHO**, portador do CPF nº 027.017.373-03, pela Contratada. Centro Novo do Maranhão/MA, 06 de abril de 2026.**

Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA  
Código identificador: 38c983555d1e0997f7023e2a1b69e3af

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2026.**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2026.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO - SEMED.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de curso on-line para capacitação, atualização e complemento para condutores de veículos de transporte escolar do Município de Colinas - MA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Esportes de Colinas - MA, **CONTRATADA: CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES RIO CORDA LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.471.555/0001-23, - MODALIDADE: Dispensa Eletrônica nº 001/2026, Valor R\$: **22.400,00 (Vinte e dois mil e quatrocentos reais)**, **AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.** Colinas (MA), 23 de fevereiro de 2026.

CONTRATANTE:

Sra. Telly de Jesus Martins Lima,  
Secretário Municipal de Educação - MA.

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS  
Código identificador: 116dc71e249601c93b6f53a4d53a2569

ASSINATURA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 36/2026.**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 36/2026.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO/SEMAD.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a prestação de Serviços de confecção de material gráficos (Banner e Lonas placas e cartazes) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, **CONTRATADA: PEDRO ANTONIO DOS REIS**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 30.690.107/0001-70, - MODALIDADE: Dispensa Eletrônica nº 002/2026, Valor R\$: 64.424,00 (Sessenta e quatro mil e quatrocentos e vinte e quatro reais), **AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.** Colinas (MA), 26 de março de 2026.

CONTRATANTE:

Sr. Ivan Prudêncio da Silva  
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS  
Código identificador: daa2181f083e7204927616ee2a22767d

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 49/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 03/2026**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 49/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 03/2026- A Prefeitura Municipal de Colinas, tem por objeto a contratação de pessoa jurídica ou física para a locação de imóvel, para o funcionamento e garantia da continuidade das atividades escolares da Unidade Escolar Raimundo Gomes, nos termos do Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2026, cuja contratação deverá ser celebrada com a PESSOA FÍSICA, RAIMUNDO SERGIO GONÇALVES DA SILVA, RG nº 03681170200997 SESP MA, CPF nº 603.451.753-28. A vigência da contratação será de 06 (seis) meses, terá início na data de 13/04/2026 e encerramento em 13/10/2026. A contratação terá seu valor R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensais, perfazendo o valor total de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), em conformidade com a proposta apresentada. Colinas - MA, 13 de Abril de 2026.

TELLY DE JESUS MARTINS LIMA ARAUJO  
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS  
Código identificador: 572113d882f87fbbd7e1649670640ee6

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 95/2026.**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 95/2026.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE/SEMUS.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças de reposição dos aparelhos odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS do Município de Colinas MA, **CONTRATADA: R. MOURA SILVA ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.174.783/0001-80, - MODALIDADE: Dispensa Eletrônica nº 003/2026, Valor R\$: 64.343,20 (Sessenta e quatro mil trezentos e quarenta e três reais e vinte centavos), **AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.**